



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boa Nova

1

Segunda-feira • 7 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2684

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boa Nova publica:

- **Adjudicação Licitatória - Pregão Eletrônico Nº 001/2022** - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços habituais de gerenciamento (exclusivamente microempreendedores individuais), organização e transporte de alunos da rede pública municipal, visando atender aos Programa de Transporte Escolar do Município de Boa Nova – Bahia, o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE do Município de Boa Nova – Bahia de acordo as especificações constantes deste Edital e seus anexos deste Edital.
- **Homologação Licitatória - Pregão Eletrônico Nº 001/2022**
- **Edital de Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Administrativo: 025/2022**
- **Homologação Licitatória - Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 002/2022** - Contratação de empresa (s) para futura e eventuais aquisição de graxa, óleos lubrificantes e combustível tipo álcool, gasolina e óleo diesel, para o abastecimento da frota de veículos, pertencentes ou locados a esta Administração, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- **Ata de Registro de Preços Nº 2 - Pregão Eletrônico Nº 002/2022** - Dioselio Coelho da Silva Eireli



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52



ADJUDICAÇÃO LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 001/2022

PROCESSO Nº.: 008/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.

DATA: 01 de Fevereiro de 2022.

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bnc.org.br).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HABITUAIS DE GERENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS), ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, visando atender aos Programa de Transporte Escolar do Município de Boa Nova – Bahia, o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE do Município de Boa Nova – Bahia de acordo as especificações constantes deste Edital e seus anexos deste Edital.

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, as Leis federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas, conforme abaixo, referente ao objeto constante de seus Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Razão Social	Lote	Descrição	Unid	Quant	VI. Unit.
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA 09299528551	52	JOSINO / SOSSEGO / VALENTIM	KM	288	6,50
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA 09299528551	53	(07H:30M) ASSOCIAÇÃO / JOSINO / CRECHE (16H:30M) CRECHE / ASSOCIAÇÃO / RIACHO DO NORTE / SÃO DOMINGOS / AREIÃO / ASSOCIAÇÃO/ JOSINO / SOSSEGO / LUIZ VIANA (23H:00M) LUIZ VIANA / JOSINO / ASSOCIAÇÃO / AREIÃO	KM	2122	2,90
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA 09299528551	58	(06H00M) RIACHO DO MEL / BR 030 (12H:00) BR 030 / RIACHO DO MEL (12:30) RIACHO DO MEL / ESCOLA ALTAMIRA (16H:40M) ALTAMIRA / BR 030 / ALTAMIRA / RIACHO DO MEL	KM	792	3,25
DANILO RODRIGUES OLIVEIRA 99346052520	59	VALENTIM / BOA NOVA	KM	956	5,20
DANILO RODRIGUES OLIVEIRA 99346052520	60	VALENTIM / BOA NOVA	KM	956	5,20
DERLANIO SOARIANO MENDONÇA 00119449510	13	CAMPOS / OLHO D'ÁGUA / MATA DO MEIO / CAMPONESA / LAGOA SECA / BOA NOVA	KM	1456	4,80

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WGK+YCJO5AD0FBFGCYPOIG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52



MARIA SILVA DOS SANTOS 04361142599	54	RIO DO CHUMBO / SANTA LUZIA / XAVIER / PORTÃO DE FERRO / BR 030	KM	1396	2,90
MARIA SILVA DOS SANTOS 04361142599	55	RIO DO CHUMBO / SANTA LUZIA / PORTÃO DE FERRO / BR 030	KM	1636	2,90
MARIA SILVA DOS SANTOS 04361142599	56	XAVIER / PEDRO SALVADOR	KM	828	2,90
MARIA SILVA DOS SANTOS 04361142599	57	XAVIER / VICENTE BISPO	KM	486	2,90

Boa Nova-BA, 01 de Fevereiro de 2022.

Marisnaldo da Rocha Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52



**HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 001/2022
PROCESSO Nº.: 008/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.
DATA: 01 de Fevereiro de 2022.
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bnc.org.br).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HABITUAIS DE GERENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS), ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, visando atender aos Programa de Transporte Escolar do Município de Boa Nova – Bahia, o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE do Município de Boa Nova – Bahia de acordo as especificações constantes deste Edital e seus anexos deste Edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, as Leis federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentado pelo PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO, no atendimento do objeto do processo licitatório acima mencionado.

Boa Nova-BA, 04 de Fevereiro de 2022.

Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Regida pela Lei nº 10.520/02 com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Dados do Edital

07 de Fevereiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

025/2022.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

17/02/2022 – 13h00min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Praça 7 de Setembro, Centro. Boa Nova – Bahia.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HABITUAIS DE GERENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS), ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, visando atender aos Programa de Transporte Escolar do Município de Boa Nova – Bahia, o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE do Município de Boa Nova – Bahia de acordo as especificações constantes deste Edital e seus anexos deste Edital.

V – PRAZOS:

Disponibilização do objeto: Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão estar em perfeito funcionamento e em plena e adequadas condições de uso para o transporte escolar quando solicitados pelo Município.

Validade: 12 (doze) meses.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferencia.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Município de Boa Nova, nos locais descritos pelas linhas licitadas ou mediante designação previa do setor competente.

VIII – ANEXOS:

ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO; ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO; ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR; ANEXO 04 – DECLARAÇÃO

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP; ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO; ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO; ANEXO 13 – DECRETO 089/2018;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA ATRAVÉS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 001/2022, de 06 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.3 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.4 Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013;
- 1.5 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 1.6 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.7 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.8 Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 1.9 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 1.10 Decreto Municipal nº 056/2020 de 23 de Abril de 2020 e
- 1.11 Aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

2. TIPO/FORNECIMENTO

- 2.1 Menor Preço por Lote, Lote único os quais serão cotados de forma individual.
- 2.2 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão estar em perfeito funcionamento e em plena e adequadas condições de uso para o transporte escolar quando solicitados pelo Município.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.
- 4.3 O Pregoeiro que conduzirá a sessão e respectiva equipe de apoio estão designados pela Portaria nº 001/2022, de 06 de Janeiro de 2022, constante nos autos do processo em epígrafe.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

5.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á antes da fase de lances.

5.3 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

5.4 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5.5 **As Empresas não deverão estar impedidas de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações e ainda, não possuírem Notificações de prestação de serviços inadequados ou entrega de produtos inadequados que vieram prejudicar o trabalho do município de Boa Nova/BA.**

5.6 O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelas empresas interessadas, via meio eletrônico, através de e-mail, ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal de Boa Nova-BA, setor de Licitação das 8h00min às 12h:00min, mediante preenchimento do recibo de Retirada de Edital.

Obs.: As empresas que solicitarem o edital por e-mail, deverão preencher o formulário de retirada de Edital e passar o fax/e-mail para o setor de Licitação. Só após recebimento do Fax/e-mail do Recibo é que o setor enviará o Edital Solicitado.

5.7 Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

5.8. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

5.9. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Cooperativas;
- c) Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Boa Nova-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- g) Que estejam enquadradas no contexto dos dispositivos dos parágrafos 1º a 4º; incisos I a III, do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO.

6.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

6.3 A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com identificação do representante legal (nome, n.º da cédula de identidade e do CPF), com firma reconhecida em cartório. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social.

6.4 Em obediência ao que determina a Lei Complementar 123/06, as Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação; para tanto, estas deverão apresentar junto à credencial, declaração, conforme modelo em ANEXO, atestando sob as penas da lei, o seu enquadramento como ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

6.5 A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que o licitante optou por não utilizar os benefícios da LC nº123/2006.

6.5.1 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

6.7 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.8 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

6.9 O documento credencial deverá ser entregue em separado dos envelopes "A" e "B".

6.10 Os licitantes que enviarem propostas sem a presença de seu representante legal, procurador e/ou credenciado, não poderão participar da fase de lances e nem praticar nenhum outro ato.

6.11 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6. 12 **Atestado de Visita ao Local dos serviços, expedido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a ser apresentado pelas Licitantes, em cópia autêntica, sob pena de não participação no certame, ou Declaração dando plena ciência de conhecimento das condições de fornecimento do serviço.**

6.12.1. – A EMPRESA QUE OPTAR PELA VISITA TÉCNICA, DEVERÁ SER REALIZADA POR REPRESENTANTE AUTORIZADO PELA EMPRESA, ACOMPANHADO POR PROFISSIONAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Razão social do licitante.

7.1.2 ENVELOPE B - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Razão social do licitante.

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os elementos do envelope "A e B", deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, **numerados e rubricados**.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do envelope "A", serão dispensados da autenticação das cópias e deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, **numerados e rubricados**, sem emendas e rasuras, preferencialmente nos termos do Anexo 2, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico e dados do representante para a assinatura do contrato;

8.1.2 Preço unitário e total do objeto licitado. O valor total deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais;

8.2 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, combustíveis, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Boa Nova, no local indicado no campo VII - Dados do Edital.

8.3 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes A.

8.6 A vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada de acordo ao estabelecido no art 57 da Lei 8.666/93.

8.7 O prazo de início de execução do contrato é a partir da data de sua assinatura, mediante expedição de ordens de fornecimento. A não entrega do objeto ensejará ao fornecedor as cominações previstas nestes Edital, sem prejuízo das demais previstas em Lei.

8.8 Declaração expressa de que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

8.9 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.10 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.11 **Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do envelope “B” poderão ser apresentados em original ou através de publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, **numerados e rubricados**, no horário de abertura dos envelopes e deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade conforme relação a seguir:

9.1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.4. Em caso de cooperativas:

a) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6.2 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa ou do município em que o serviço será prestado, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

d) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

e) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

f) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade da cooperativa:

I) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

II) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, com a cópia das respectivas atas;

IV) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

V) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VI) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

9.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com Livro Diário incluso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.1.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

ILG: maior ou igual a 0,80; e

ISG: maior ou igual a 0,80.

V. Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI e ME, estarão dispensadas de apresentarem o Item 1.4.2. Balanço Patrimonial.

9.1.2.5. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

9.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;

9.1.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

9.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.1.3.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.3.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

9.1.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

9.1.3.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

9.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

9.1.4.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada.

a) Os Atestados devem ser emitidos em nome da licitante:

- Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado;
- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório, acompanhado do Contrato Social em vigor, onde demonstra poderes para firmar o Atestado.

9.1.4.3. Certidão de Registro e Regularidade em plena validade da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA)

9.1.4.4. Certidão de regularidade profissional em plena validade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante.

9.1.4.4. Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega de propostas, profissional de nível superior (Administrador de Empresas) devidamente reconhecido e inscrito junto ao Conselho Regional – CRA. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos se dará por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.1.4.5. O licitante deverá juntar ainda:

a) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA), através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

b) Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo da pessoa jurídica

9.1.4.6. No tocante às declarações e demais documentos:

a) Apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo 4;

b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;

c) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

d) Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

e) Declaração de Enquadramento da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do Anexo 8),

f) Apresentar Declaração de Responsabilidade, informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme Anexo 9;

g) Apresentar Declaração de disponibilidade de veículo, dentro dos parâmetros previstos no inciso VII, item 1.7 do Anexo 2.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Boa Nova, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

VII. Comprovação, em até 24 horas após a declaração do vencedor provisório, da propriedade de veículos através dos Certificados de Registro e Licenciamento, em nome da licitante e/ou de seus sócios, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da frota estimada para execução do objeto licitado, assim como a comprovação de regularidade do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA e do seguro obrigatório.

VIII. Apresentação, em até 24 horas após a declaração do vencedor provisório, de vistoria do DETRAN ou Credenciado de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da frota estimada para execução do objeto licitado.

9.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital.

10.2 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

10.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B – Habilitação, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos Envelopes A, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.2 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor.

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

11.5 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.6 O Município poderá revogar itens, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12. ETAPA DE LANCES

12.1 Após a classificação das propostas será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

12.2 Os lances formulados deverão indicar preço global do item, de forma sequencial.

12.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos não podendo ser igual a outro lance já ofertado.

12.4 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

12.5 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão desta etapa e na manutenção do último lance apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

12.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

13. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e [Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

13.2 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

13.3 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

14. NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.4 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

16. FASE HABILITATÓRIA

16.1 O pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope B, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

16.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.3 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante. Neste caso, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art 43 §1º da lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

16.4.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência.

16.4.2 Na hipótese da não-contratação das ME e EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita for desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.6 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, os quais serão cotados de forma individual.

17.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

17.3 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço lote da Proposta de Preços.

17.4 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

17.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

17.6 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato devidamente comprovado, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

17.7 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

17.8 A não cotação de qualquer subitem pertencente a um item ensejará a desclassificação do licitante no respectivo item.

17.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10 - O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações para efeito da comprovação/indicação da exequibilidade dos preços propostos, por meio das correspondentes composições e justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e com objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta ou o lance verbal de menor preço.

18. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

18.1 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação, no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado.

18.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro. Em caso de recurso, esta será realizada pela autoridade competente.

19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente de acordo a oportunidade e conveniência.

20. IMPUGNAÇÃO

20.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas.

20.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

21. RECURSO

21.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

21.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

21.3 Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

21.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

21.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

21.7 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 15º.

22. SANÇÕES

25.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

25.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

25.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

d) cometer fraude fiscal;

25.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). entregando bem diverso do contratado;

c.4). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

25.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

25.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

25.3.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

25.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

25.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

25.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

25.6 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

26.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo e de recursos repassados pelo Governo Federal através do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE e de Apoio Financeiro repassado pelo Governo Estadual.

UNIDADE: 02.10.01 - Fundo Municipal de Educação;

PROJETO/ATIVIDADES - 2.056 – Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos - Educação; 2.058 – Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos – FUNDEB 40%; 2.061- Gestão das Ações do PNATE

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTES DE RECURSOS - 1 Recursos MDE; 19 Transferências FUNDEB (40%); 15 Transferência do PNATE

27. FORO

27.1 Fica designado o foro da Comarca de Poções, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1 Indicados no campo VIII – Dados do Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas da minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

29.2. As propostas serão julgadas por LOTE/Percurso/Linha (P/L);

29.3. A inabilitação do proponente em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

29.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

29.5. Serão desclassificadas propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis na forma da Lei.

29.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes deste Edital de Concorrência e demais Anexo.

29.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

29.8. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos no decurso normal do processo, exceto no caso previsto no item 13.9.

29.9. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da comissão julgadora.

29.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

29.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

29.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min horas, na Prefeitura Municipal de Boa Nova - Bahia, perante a Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP 45.585-000, pelo fone/fax (077) 3433-2145, e-mail licitacaoBoa Nova@ipmbrasil.org.br;

29.13. Poderão ainda participar desta licitação, Cooperativas, Associações e Microempresas legalmente constituídas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

29.16. Este Edital poderá ser disponibilizando além de impresso por meio digital.

Boa Nova - BA, 07 de fevereiro de 2022.

Marisnaldo da Rocha Silva
Pregoeiro Municipal

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Edital por não infringir às disposições pertinentes à legislação que rege à matéria.

Boa Nova-BA, 07 de fevereiro de 2022.

Setor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

O Pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **025/2022**, o processo Administrativo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**, autorizado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Adonias da Rocha Pires de Almeida**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HABITUAIS DE GERENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS), ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, visando atender aos Programa de Transporte Escolar do Município de Boa Nova – Bahia, o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, Programa nacional do Transporte Escolar - PNATE do Município de Boa Nova – Bahia de acordo as especificações constantes deste Edital e seus anexos deste Edital.

1.2. Justificativa para realização do Pregão de forma PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, que o Município realizou o **PREGÃO ELETRONICO nº 001/2022, cujo aviso fora publicado na edição nº 2649, na data de 18/01/2022, entretanto poucas linhas foram arrematadas.**

Deve-se observar que o Município de Boa Nova, ainda no ano de 2019 fomentou a criação de Micro Empreendedores Individuais, no intuito de se eliminar a figura do famoso “atravessador”. Empresas que não possuíam frota própria, mas que sublocava veículos no município, com vistas à prestação de serviços de transporte escolar. Pagava-se pouco aos donos dos veículos, e muitos ainda, sequer pagavam o último mês da prestação de serviço ao final da gestão. Gerando, assim, prejuízos para os verdadeiros prestadores de serviços e para a Administração Pública.

Assim, no decorrer do ano de 2019 o Município realizou Pregão Presencial, onde 100% (cem por cento) das linhas disponíveis foram arrematadas por Microempreendedores Individuais, sediados no Município de Boa Nova.

Ocorre que com a pandemia no ano de 2020, o serviço de transporte escolar restou suspenso até a presente data. Os Microempreendedores Individuais ficaram descapitalizados, impossibilitando o pagamento das taxas para participação da modalidade eletrônica, às plataformas que prestam serviços ao Município. Outro problema enfrentado pelos MEI's foi a dificuldade em se encontrar pessoa, com conhecimento e com acesso a internet, para operar o sistema. Afinal, muitos residem em zona rural, com dificuldades à internet.

Deve-se observar que no PREGÃO ELETRÔNICO foram disponibilizadas 74 (setenta e quatro) linhas. O Município de Boa nova é pequeno e, apesar do PREGÃO ELETRÔNICO já ser uma realidade comum em diversas partes do país, na nossa região ainda é uma novidade. Onde poucas pessoas tem conhecimento para operar o sistema.

Justifica-se a necessidade de realizar Pregão Presencial, em face da inexistência de pessoas para operar para todos os participantes do certame, vez que se trata de 74 linhas, onde seriam necessárias 74 pessoas com conhecimento técnico para operar o sistema para as linhas respectivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Justifica-se, ainda o Pregão Presencial pelo fato de se ter realizado o PREGÃO ELETRÔNICO, mas com mais de 60 linhas fracassadas o que demonstra o despreparo de pessoas para operar o sistema e/ou a falta de recurso para pagamento das taxas das plataformas de PREGÃO ELETRÔNICO, bem como por dificuldades de sinal de internet na zona rural do Município.

Verifica-se que a opção do Pregão Presencial trás diversas vantagens para a Administração Pública, vez que poderá permitir a participação dos Microempreendedores Individuais, trazendo uma maior celeridade ao processo licitatório e um valor justo, vez que os custos para Microempreendedores Individuais são muito mais reduzidos que o de uma empresa comum.

Insistir no PREGÃO ELETRONICO poderá dificultar mais uma vez o acesso aos Microempreendedores Individuais, trazendo diversos transtornos ao início das aulas.

Há diversas outras vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial aos MEI's e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta, entre outras.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, em sua grande maioria, ou totalidade, composta por Micro Empreendedores Individuais, que já possuem os veículos necessários e onde a grande maioria também são os respectivos motoristas. Eliminando assim a figura do 'atravessador" e das empresas que sublocam esses carros, majorando os valores, para custear a alta carga tributária e o seu DBI.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição do serviços de transporte escolar de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Afinal, já fora realizado o PREGÃO ELETRONICO, mas que teve insucesso em sua grande maioria de linhas.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de participantes no PREGÃO ELETRÔNICO 001 de 2022, onde restaram infrutíferas ou fracassadas a grande maioria das linhas disponíveis.

Considerando, ainda, que o PREGÃO demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, com taxas a pagar;

Considerando, que o PREGÃO ELETRONICO demanda a necessidade da utilização de mão de obra capacitada para cada Microempreendedor Individual e levando-se em consideração que o Município não possui a quantidade desejada, para operar a respectiva plataforma;

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações bastante diligente dos Conselheiros do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública, bem como transmissão ao vivo pelo Facebook da Prefeitura e sua gravação em mídia digital.

1.3 Justificativa para realização da despesa

A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar se faz necessário, no Município, em virtude de não haver no Município frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços, além do que não há disponível transporte coletivo para os estudantes da zona rural deslocarem-se para zona urbana.

A presente propositura se justifica pela necessidade de fornecer transporte escolar seguro aos estudantes da rede pública do ensino fundamental, residentes na zona rural deste Município;

Justifica-se também pela inexistência destes tipos de veículos de transporte de passageiros em número suficiente para atender a demanda existente e que certamente não ocorrendo traria grandes transtornos a população estudantil das localidades distantes da sede do município, e conseqüentemente grande evasão escolar.

O Município de Boa Nova vem sofrendo com a queda da evasão escolar nos últimos anos, sendo necessário um gerenciamento completo do serviço de transporte escolar que possibilite o maior controle, e qualidade dos serviços ofertados, possibilitando o combate evasão escolar;

O vasto território rural do município, e a insuficiência da força de trabalho dedicada à área, impossibilita que a organização do serviço de transporte escolar seja conduzida em sua amplitude pela gestão municipais, sendo necessário aperfeiçoar os serviços de organização e gerenciamento dos programas;

Adiante-se que o serviço de Gerenciamento e Organização pretendido se restringe ao desempenho de papel de natureza executiva, ou seja, realizar a execução de tarefa dentro de um escopo bem delimitado e de acordo com os requisitos e recursos pré-definidos, tudo sob a coordenação de servidor efetivo designado para tal. Nesse sentido, corroboram o DL 200/67 e o Acórdão 975/2005(TCU-2C,0.2) ao darem preferência a execução indireta (contratação de serviços) de tarefas executivas (operacionais) à sua execução interna, com o objetivo de permitir à Administração concentrar-se nas atividades de Gestão (planejamento, coordenação, supervisão e controle), de modo a garantir o alcance de qualidade;

Por fim, reiteramos que os serviços de gerenciamento e organização pretendidos têm natureza de execução, isto é, são caracterizados pela "...realização material de tarefas executivas..." nos termos do Artigo 10 do Decreto-Lei número 200/67. Cabe a servidor da Contratante o exercício das atividades de gestão da pretendida contratação, em consonância com as "...tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle..." previstas neste mesmo decreto. Atendem, estas últimas, também ao que determina a Lei 11.416 de 15/12/2006, a qual dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União

A execução dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município possui fundamento legal na regra prevista no inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394, de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei Federal nº. 10.709, de 31 de julho de 2003 e art. 3º da mesma Lei, segundo a qual constitui incumbência do Município -se com o Estado, para prover o transporte de escolares da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

A clientela do serviço de transporte escolar consiste no quantitativo de alunos do Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, Mais Educação e EJA da Rede Municipal de Ensino no ano de 2016, bem como os alunos da Rede Estadual de Ensino, inseridos no escopo de Convênio firmado especificamente para este fim.

1.4 Justificativa para enquadramento como bens/serviços comuns

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comuns, pois, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência e com especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e do §1º do Art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

II. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

III. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

IV. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, execução indireta, sob regime de preço unitário.

1.5 Justificativa para a contratação por LOTE.

I. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração um maior controle sobre os veículos locados, além de proporcionar substituições mais céleres, bem como maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

II. Algumas linhas foram agrupadas a fim de se tornarem viáveis economicamente. Em especial linhas curtas, onde o custo operacional fixo as inviabilizava economicamente. Nestes casos, foram agrupadas, por terem o mesmo trajeto em turnos diferentes, ou, apesar de terem trajetos diferentes, encontram-se na mesma região.

III. Por fim, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

1.6 Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Boa Nova para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. Especificação Detalhada, Quantidades.

2.1 Dos veículos

2.1.1 ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI

a) Para fins desta licitação entende-se:

- Van: Veículo automotor com capacidade superior a 5 passageiros, incluindo o condutor;
- Micro-ônibus: Veículo automotor com capacidade mínimo de 21 (vinte e um) ocupantes incluindo o condutor;
- Ônibus: Veículo automotor com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) ocupantes incluindo o condutor.
 - Veículo automotor com capacidade mínima para 05 passageiros ocupantes incluindo o condutor.

b) O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

c) Além das vistorias normais no Detran, quando de sua transferência, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais uma vistoria no início do contrato, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, junto ao setor de transportes da prefeitura Municipal, onde serão verificados os itens de segurança.

d) Substituir quaisquer veículos que venham a apresentar defeitos com frequência;

e) Quando se tratar de Microempreendedor Individual, os veículos poderão ser de propriedade de qualquer um dos participantes do núcleo familiar e, nos demais casos, só serão admitidos subcontratação parcial dos serviços objeto deste termo, com expressa anuência da Prefeitura Municipal de Boa Nova;

2.2 Dos condutores

3.2.1. Os condutores dos veículos devem atender as especificações legais:

- a) Os condutores devem ter idade superior a 18 anos
- b) Ter habilitação para dirigir veículos na categoria exigida para cada tipo de veículo;
- c) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- d) Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos veículos em serviço, bem como zelar pela integridade dos mesmos.

2.3 Do Percurso

2.3.1. Para fins de oferta de preços à esta licitação, entende-se por via de acesso:

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- a) Estrada em Asfalto: Perímetro trafegado sobre a Rodovia BR-030, BR-116;
- b) Estrada em Chão: Perímetro trafegado sobre estradas vicinais de chão batido, situada em áreas topográficas de acesso regular;
- c) Estrada em Chão de Difícil Acesso: Perímetro trafegado sobre estradas vicinais de chão batido, situada em áreas topográficas de difícil acesso.
- d) Os serviços objeto desta licitação serão executados nos Percursos (P) e Linhas (L) abaixo especificadas, podendo os percursos no decorrer da execução sofrer alteração em função de novos alunos, unidades escolas, ou agrupamento de escolas.
- e) Os serviços serão prestados obedecendo ao itinerário Localizada-zona rural/escola sede do município, aos dias letivos estabelecidos no calendário da unidade escolar, bem como aos horários de entrada e saídas das aulas: às 07:00h e 11:30h / 13:00h e 17:30h (turnos da manhã e tarde), exceto em dias de redução de aulas ou situações adversas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) Os horários acima citados poderão sofrer alterações afim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.
- g) Haverá sempre, ao final de cada um dos turnos, o percurso inverso – sentido escola/localidade na zona rural do município.

2.4 Da Manutenção da Frota

2.4.1 O veículo deverá ser revisado, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- sistema de freios;
- sistema de embreagem;
- limpadores de para-brisas;
- funcionamento de cintos de segurança;
- calibragem e estado dos pneus;
- sistema elétrico;
- óleo do motor;
- ventilação ou ar condicionado;
- abastecimento.

2.4.2 Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo. Além disto, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias de ordem dos Detrans, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte escolar.

2.5 Do Gerenciamento

- a) As linhas que tiverem alunos portadores de necessidades especiais e que frequentam a rede pública de ensino, a empresa deverá fornecer veículos adaptados para o transporte de alunos da Educação Básica.
- b) Fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, os condutores e os monitores para o município;
- c) Apropriar a quilometragem percorrida, mensalmente por rota, conforme contrato específico, informando os dados ao município;
- d) Zelar para que os condutores de veículos e os monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- e) Atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;
- f) Observar, rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município, controlando os horários de saída e chegada dos veículos;

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- g) Comunicar, de imediato, aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou fora do tronco principal das rotas.
- h) A despesa apresentada deverá observar o tipo de veículo e o custo, por quilômetro ou por aluno transportado.
- i) Apresentar estudos de logística para melhor condução dos trabalhos mensurados;
- j) O serviço de transporte escolar deverá ficar à disposição para ações educacionais nos intervalos de entrada e saída de cada turno, observando-se, para isto, a quilometragem estabelecida pela diária contratual (Km/Dia), desde que não prejudique os horários de entrada e saída dos alunos nas unidades escolares.

2.6 Da Organização

- a) A empresa deve comunicar através do controle de frequência mensal a Unidade Escolar sobre a ausência de alunos do transporte escolar;
- b) A empresa deverá apresentar estudo logístico das rotas, mensurar novas rotas que possibilitem a ampliação do atendimento aos alunos e o combate a evasão escolar;
- c) A empresa em parceria com a Secretária de Educação do Município deverá desenvolver ações de promoção da frequência escolar dos alunos, buscando combater a evasão escolar;
- d) A empresa deverá manter livro de ocorrência do Transporte Escolar, afim de registrar, qualquer anormalidade na prestação dos serviços ou no comportamento dos alunos beneficiados pelo mesmo;

2.7 Da Meta Física

2.7.1 O Serviço de Transporte de Escolares será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições previstas neste Termo de Referência;

2.7.2 Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada linha são aqueles constantes das Planilhas de Serviço especificado a seguir;

2.7.3 A estimativa diária e mensal de utilização dos serviços de transporte escolar pela Prefeitura Municipal de Boa Nova é a seguinte:

LOTE	LINHA	REGIÃO	TURNO			KM/DIA	QTDADE ALUNOS	TIPO DE VEICULO
			MAT	VESP	NOT			
REGIÃO SEDE								
1	FAZ. MADALENA / LAGOA DO CANTO / FAZ. TAMANDUÁ / FAZ BELA VISTA / ESCOLA	ESCOLA ALFREDO DA S. CAJÁ	X			37,2	16	VAN
2	LAGOA DA PEDRA / LAGOA DE BEBER / GOIABEIRA / BREJO DA ONÇA / ESCOLA	ESCOLA ALFREDO DA S. CAJÁ		X		55,6	16	VAN

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

3	RAMAL: OLHO D'ÁGUA / PONTO CAJAZEIRAS LINHA: LAGOA DO BARRO / OLHO D'ÁGUA / ESCOLA	ESCOLA PADRE MANUEL	X			52,9	16	VAN
4	CAMPONESA / LAGOA SECA / OLHO D'ÁGUA DE BAIXO / CAJAZEIRAS / MATA DO MEIO / CAMPOS / ESCOLA VOLTA: CAMPOS / LAGOA SECA / CAMPONESA / OLHO D'ÁGUA DE BAIXO	ESCOLA PADRE MANUEL	X			73,1	16	VAN
5	RODÃO / JACUTINGA-PONTE / ESCOLA / PONTO DE ÔNIBUS	ESCOLA N. SENHORA DAS GRAÇAS	X			37,6	4	CARRO
6	PASSAGEM DO ENGENHO / RIACHO NOVO / CASA DE ANGELINA / ESCOLA	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	X			57,8	16	VAN
7	QUIXABA / GIGANTE / GAMELEIRA / ESCOLA	ESCOLA NIVALDINA	X	X		29,6	16	VAN
8	LAGOA DANTAS / GAMELEIRA	ESCOLA NIVALDINA	X			47,6	16	VAN
9	LAGOA DA PEDRA / LAGOA DE BEBER / LAGOA DA PEDRA / BREJO DA ONÇA / CAPOEIRA DO MEIO / BOA NOVA	BOA NOVA	X			59,6	16	VAN
10	SÃO BENTO / GOIABEIRA / BOA NOVA	BOA NOVA	X			32,4	16	VAN
11	LAGOA DA PEDRA / BREJO DA ONÇA / GOIABEIRA / CAPOEIRA DO MEIO / BOA NOVA	BOA NOVA			X	44	16	VAN
12	LAGOA DO BARRO / CAJAZEIRA / BOA NOVA	CAMPOS	X			33	28	MICRO
14	PIONEIRA / BOA NOVA	PIONEIRA	X			23	4	CARRO
15	PÉ DA LADEIRA / BOA NOVA	PÉ DA LADEIRA	X			22,6	4	CARRO
16	TANQUINHO / BOA NOVA	TANQUINHO	X			37,4	28	MICRO
17	LADEIRA JACUTINGA / ESCOLA N. SRA. DAS GRAÇAS RAMAL: JACUTINGA / TAMANDUÁ / PONTO DE ÔNIBUS	ESCOLA N. SENHORA DAS GRAÇAS / JACUTINGA	X			38,8	12	VAN
18	VAZANTE / JACUTINGA / TANQUINHO / SEDE	TANQUINHO			X	51	4	CARRO
19	SÃO DOMINGOS / JAIBA / BOA NOVA	SÃO DOMINGOS	X			57,6	12	VAN
20	TRAIRAS / BOA NOVA	TRAIRAS	X			42,8	11	VAN
21	TRAIRAS / BOA NOVA	TRAIRAS			X	35,2	4	CARRO

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

22	ESCOLA NIVALDINA / BOA NOVA	GAMELEIRA	X			37	40	ÔNIBUS
23	RAMAL / GAMELEIRA: FAZ. GIGANTE / PONTO DE ÔNIBUS / GIGANTE / QUIXABA / PONTO DE ÔNIBUS	GAMELEIRA	X			22,2	4	CARRO
24	GAMELEIRA / QUIXABA / BOA NOVA	GAMELEIRA			X	50	12	VAN
25	RAMAL: TANQUINHO / PONTO DE ÔNIBUS	TANQUINHO	X			11	4	CARRO
26	MARRECA / BOA NOVA	MARRECA	X			15,4	12	VAN
27	VAZANTE / TRAIRA / CIRCULAR	ESCOLA ADROALDO			X	62,8	4	VAN
28	QUIXABA / GIGANTE / GAMELEIRA / ESCOLA	ESCOLA NIVALDINA			X	22	8	VAN
29	TALISMÃ / BOA NOVA	TALISMÃ			X	16,8	4	CARRO
30	RIACHO NOVO / BOA NOVA	RIACHO NOVO	X			60,8	10	VAN
REGIÃO PENACHINHO								
31	PENACHINHO / LAGOA DA SERRA / MUCURI / CHAPADINHA	SEBASTIÃO / VITAL	X			23,4	16	VAN
32	PENACHINHO / LAGOA DA SERRA / MUCURI / CHAPADINHA	SEBASTIÃO / VITAL			X	23,4	16	VAN
33	ALEGRIA / CAPIM DE CHEIRO / PARAGUA / REGIS PACHECO	ESCOLA REGIS PACHECO	X			26,8	16	VAN
34	ALEGRIA / CAPIM DE CHEIRO / PARAGUA / PENACHINHO	PENACHINHO	X			47,4	16	MICRO
35	ALEGRIA / CAPIM DE CHEIRO / PARAGUA / CHAPADINHA / PENACHINHO	PENACHINHO			X	39	28	MICRO
36	PANCADA / PONTO VASSOURINHA / TERRA VERMELHA / FAZ PENACHINHO / PENACHINHO	PANCADA	X			23,4	28	MICRO
37	PANCADA / TERRA VERMELHA / FAZ PENACHINHO / PENACHINHO	PANCADA			X	23,4	28	MICRO
38	RAMAL DE VASSOURINHA / PONTO PANCADA	PANCADA			X	16,8	4	CARRO
39	MAMONEIRA / MARTIM / JABUTE / SERRA VERDE / PENACHINHO	RUINHA	X			45,6	16	VAN

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

40	PAULISTA / RUINHA / MAMONEIRA / MARTIM / JABUTE / SERRA VERDE / PENACHINHO	PAULISTA		X		59,2	28	MICRO
41	RAMAL: RIACHO FUNDO / AÇUDE / CUPIDO / CAMINHO DA ESCOLA (AMARELINHO 1)	ESTRADA DO CUPIDO		X		42,4	4	CARRO
42	MUCURI / PENACHINHO	MUCURI			X	16,2	4	CARRO
43	FAUSTINO / CAPIM DE CHEIRO / FAZ PARAGUÁ / NORATOS / HONORATO / GAMELEIRA / MARTIM	FAUSTINO			X	33,8	16	VAN
44	PANCADA / TERRA VERMELHA / FAZ PENACHINHO / PENACHINHO	TERRA VERMELHA			X	23,4	16	VAN
45	CAMPO DA VOLTA / FAZ LAGOA DA PEDRA BRANCA / FAZ DOIS TANQUES / FAZ PAU FERRO / FAZ BANANEIRA / FAZ BOA SORTE / AGUA BELA / LAGOA DO MORANGO / VITAL SOARES	PENACHINHO		X		70,4	16	VAN
46	FAZENDA ALEGRIA / ESCOLA CLEMÊNCIA	ESCOLA CLEMENCIA		X		20,8	4	CARRO
47	LAGOA DA SERRA / PENACHINHO	LAGOA DA SERRA		X		19,2	16	VAN
48	PENACHINHO / CAMPO ALEGRE / CIRCULAR	CAMPO ALEGRE	X	X		103	25	ÔNIBUS
REGIÃO DO VALENTIM								
49	(06:30) RIACHO NOVO 11 / ASSOCIAÇÃO (12:20) DR JOÃO / ASSOCIAÇÃO / VALENTIM	DR JOÃO		X		44,4	12	VAN
50	SÃO DOMINGOS 8 / ASSOCIAÇÃO 6 + 5 / VALENTIM	SÃO DOMINGOS		X		46,8		VAN VAN
51	RIACHO DO NORTE 6 / ASSOCIAÇÃO 2 + 8 / VALENTIM	RIACHO DO NORTE		X		37		VAN VAN
61	SETE DE SETEMBRO / BR 030 / ESCOLA ALTAMIRA	BR 030		X		18,8	12	VAN
62	LAGOÃO / ESCOLA LAGOÃO	ESCOLA MARIA ELZA		X		12,1	4	CARRO
REGIÃO DO ENTROCAMENTO								
63	TRANSPORTE DE ALUNOS 58, OLHO DAGUA, TINTA	DEPARTAMENTO	X			39	16	VAN

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

64	TRANSPORTE DE ALUNOS DO 58, OLHO DAGUA, TINTA E PAU FERRO	DEPARTAMENTO		X		23	16	VAN
65	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DA BOA VISTA/ENTROCAMENTO	ENTROCAMENTO	X			14,4	4	CARRO
66	TRANSPORTE DE ALUNOS DO DEPARTAMENTO/ ESCOLA HELIO RAMOS / CAPIM BRANCO / ESCOLA HELIO RAMOS	ESCOLA HÉLIO RAMOS	X			51,2	16	VAN
67	TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REGIÕES DO SÃO JOÃO / CAPIM BRANCO / DEPARTAMENTO / BARRA DA MAMONEIRA / ENTRONCAMENTO	ENTRONCAMENTO	X			57,8	16	VAN
68	TRANSPORTE DE ALUNOS DA BOA VISTA / ESCOLA MAURÍLIO ALVES DE SÁ	ENTRONCAMENTO	X			41,1	18	VAN
69	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DA JANUARIO / MAMONEIRA / JABUTE E MARTIM PARA NICOMÉDIO	ESCOLA NICOMÉDIO	X			56,2	16	VAN
70	TRANSPORTE DE ALUNOS BARRA DA MAMONEIRA/RUINHA/ CIRCULAR PARA NICOMÉDIO	ESCOLA NICOMÉDIO		X		18,4	16	VAN
71	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DE JANUÁRIO, PEDRA CORRIDA E PAULISTA PARA O ENTRONCAMENTO	ENTRONCAMENTO		X		51,7	16	VAN
72	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DO MUCAMBO PARA O ENTRONCAMENTO	MUCAMBO	X			23,8	4	CARRO
73	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DA LAGOA NOVA PARA A ESCOLA HÉLIO RAMOS	LAGOA NOVA	X			23	7	VAN
LINHA ADICIONAL SEDE								
74	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DA SUIÇA PARA BOA NOVA	SUIÇA	X			18,6	4	CARRO

2.8 Da discriminação das Linhas, com quilometragens com pontos de referência:

TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS DA SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

LINHA 1: FAZ. MADALENA / LAGOA DO CANTO / FAZ. TAMANDUÁ / FAZ BELA VISTA		
OBS: ESTRADA COM CONSERVAÇÃO PRECÁRIA E COM GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO (NILTON MASCARENHAS)	PONTO ALUNO (LAGOA DO CANTO)	1,9
PONTO ALUNO (LAGOA DO CANTO)	TREVO DA LAGOA DO CANTO	0,5
TREVO DA LAGOA DO CANTO	CANCELA	2,3
CANCELA	PONTO ALUNO (CASA DE GLEIDSON)	1
PONTO ALUNO (CASA DE GLEIDSON)	CANCELA	1
CANCELA	TREVO DO BAR DE LEI	4,9
TREVO DO BAR DE LEI	ESCOLA ALFREDO CAJA	0,6
ESCOLA ALFREDO CAJA	FINAL DA MADALENA	3,2
FINAL DA MADALENA	ESCOLA ALFREDO CAJA	3,2
TRAJETO DE IDA		18,6
TRAJETO DE RETORNO		18,6
TOTAL KM RODADOS		37,2

MANHÃ

LINHA 2: LAGOA DA PEDRA / LAGOA DE BEBER / GOIABEIRA / BREJO DA ONÇA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHOS RUIIS E PRECÁRIOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / TREVO ÁGUA DE BEBER	BAR DE GALEGO	1,7
BAR DE GALEGO	TREVO LAGOA DA PEDRA	2,8
TREVO LAGOA DA PEDRA	QUEIMADAS	2,4
QUEIMADAS	TREVO LAGOA DA PEDRA	2,4
TREVO LAGOA DA PEDRA	TREVO DO POÇO ARTESIANO	0,3
TREVO DO POÇO ARTESIANO	TREVO LAGOA DE BEBER	2,7
TREVO LAGOA DE BEBER	ENTRADA CABANA BAR	2,5
ENTRADA CABANA BAR	ESCOLA ALFREDO CAJA	1,8
ESCOLA ALFREDO CAJA	ENTRADA CABANA BAR	1,8
ENTRADA CABANA BAR	TREVO LAGOA DE BEBER	2,5
TREVO LAGOA DE BEBER	TREVO POÇO ARTESIANO	2,7
TREVO POÇO ARTESIANO	TREVO LAGOA DA PEDRA	0,3
TREVO LAGOA DA PEDRA	QUEIMADAS	2,4
QUEIMADAS	TREVO LAGOA DA PEDRA	2,4
TREVO LAGOA DA PEDRA	TREVO POÇO ARTESIANO	0,3
TREVO POÇO ARTESIANO	BAR DO GALEGO	2,5

MEIO DIA

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TARDE

BAR DO GALEGO	ENTRADA CABANA BAR	4,2
ENTRADA CABANA BAR	PONTO ALUNO	0,8
PONTO ALUNO	ENTRADA CABANA BAR	0,8
ENTRADA CABANA BAR	ESCOLA ALFREDO CAJÁ	1,7
ESCOLA ALFREDO CAJÁ	ENTRADA CABANA BAR	1,7
ENTRADA CABANA BAR	PONTO ALUNO	0,8
PONTO ALUNO	ENTRADA CABANA BAR	0,8
ENTRADA CABANA BAR	TREVO LAGOA DE BEBER	2,5
TREVO LAGOA DE BEBER	TREVO LAGOA DA PEDRA	3
TREVO LAGOA DA PEDRA	BAR DO GALEGO	2,8
BAR DO GALEGO	CABANA BAR	4,2
CABANA BAR	PONTO ALUNO	0,8
TRAJETO MANHÃ		16,6
TRAJETO MEIO DIA		22,4
TRAJETO DA TARDE		16,6
TOTAL KM RODADOS		55,6

MANHÃ

LINHA 3: OLHO D'ÁGUA / LAGOA DO BARRO		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO COM TRECHOS RUISIN E PRECÁRIOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE GILSON	TREVO DE JOÃO PACA	0,9
TREVO DE JOÃO PACA	CAMPO FUTEBOL	0,4
CAMPO FUTEBOL	TREVO DE JOÃO PACA	0,4
TREVO DE JOÃO PACA	TREVO CAJAZEIRA	1,2
TREVO CAJAZEIRA	CASA DE GILSON	2,1
CASA DE GILSON	TREVO DE JOÃO PACA	0,9
TREVO DE JOÃO PACA	CAMPO FUTEBOL	0,4
CAMPO FUTEBOL	TREVO DE JOÃO PACA	0,4
TREVO DE JOÃO PACA	TREVO CAJAZEIRA	1,2
TREVO CAJAZEIRA	CASA DE GERO	1,3
CASA DE GERO	TREVO CAJAZEIRA	1,3
TREVO CAJAZEIRA	ENTRADA ESTEVÃO	1,3
ENTRADA ESTEVÃO	CASA DE ACENOR	1,7
CASA DE ACENOR	ENTRADA ESTEVÃO	1,7
ENTRADA ESTEVÃO	ESCOLA PADRE EMANUEL	1,3
ESCOLA PADRE EMANUEL	ENTRADA ESTEVÃO	1,3
ENTRADA ESTEVÃO	TREVO CAJAZEIRA	1,3
TREVO CAJAZEIRA	CASA DE GILSON	2,1
CASA DE GILSON	TREVO DE JOÃO PACA	0,9

MEIO DIA

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TARDE

TREVO DE JOÃO PACA	CAMPO DE FUTEBOL	0,4
CAMPO DE FUTEBOL	TREVO DE JOÃO PACA	0,4
TREVO DE JOÃO PACA	TREVO CAJAZEIRA	1,2
TREVO CAJAZEIRA	CASA DE GERO	1,3
CASA DE GERO	TREVO DA PONTE QUEBRADA	1
TREVO DA PONTE QUEBRADA	CASA DE NAL	1
CASA DE NAL	TREVO DA PONTE QUEBRADA	1
TREVO DA PONTE QUEBRADA	CASA DE GERO	1
CASA DE GERO	TREVO CAJAZEIRA	1,3
TREVO CAJAZEIRA	CASA DE GILSON	2,1
CASA DE GILSON	TREVO DE JOÃO PACA	0,9
TREVO DE JOÃO PACA	CAMPO DE FUTEBOL	0,4
CAMPO DE FUTEBOL	TREVO DE JOÃO PACA	0,4
TREVO DE JOÃO PACA	TREVO CAJAZEIRA	1,2
TREVO CAJAZEIRA	ENTRADA ESTEVÃO	1,3
ENTRADA ESTEVÃO	ESCOLA PADRE EMANUEL	1,3
ESCOLA PADRE EMANUEL	ENTRADA ESTEVÃO	1,3
ENTRADA ESTEVÃO	CASA DE ACENOR	1,7
CASA DE ACENOR	ENTRADA ESTEVÃO	1,7
ENTRADA ESTEVÃO	TREVO CAJAZEIRA	1,3
TREVO CAJAZEIRA	CASA DE GILSON	2,1
CASA DE GILSON	TREVO DE JOÃO PACA	0,9
TREVO DE JOÃO PACA	CAMPO DE FUTEBOL	0,4
CAMPO DE FUTEBOL	TREVO DE JOÃO PACA	0,4
TREVO DE JOÃO PACA	TREVO CAJAZEIRA	1,2
TREVO CAJAZEIRA	CASA DE GERO	1,3
		12,3
TRAJETO MANHÃ		18,8
TRAJETO MEIO DIA		21,8
TRAJETO DA TARDE		12,3
TOTAL KM RODADOS		52,9

MANHÃ

LINHA 4: CAMPONESA / LAGOA SECA / OLHO D'ÁGUA DE BAIXO / MATA DO MEIO / CAMPOS		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHOS RUINS E PRECÁRIO, ALÉM DE GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE NAL	TREVO DA PONTE QUEBRADA	1
TREVO DA PONTE QUEBRADA	ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	3,5
ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	CASA DE ADELINA / RETORNO	2,8

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

MEIO DIA

CASA DE ADELINA / RETORNO	ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	2,8
ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	ESCOLA PADRE EMANUEL	1,3
ESCOLA PADRE EMANUEL	FAZENDA CAMPONESA	5,4
FAZENDA CAMPONESA	CASA DE JOÃO SOBRINHO	1,6
CASA DE JOÃO SOBRINHO	FAZENDA CAMPONESA	1,6
FAZENDA CAMPONESA	ESCOLA PADRE EMANUEL	5,4
ESCOLA PADRE EMANUEL	FAZENDA CAMPONESA	5,4
FAZENDA CAMPONESA	CASA DE JOÃO SOBRINHO	1,6
CASA DE JOÃO SOBRINHO	FAZENDA CAMPONESA	1,6
FAZENDA CAMPONESA	ESCOLA PADRE EMANUEL	5,4
ESCOLA PADRE EMANUEL	ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	1,3
ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	CASA DE ADELINA / RETORNO	2,8
CASA DE ADELINA / RETORNO	ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	2,8
ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	TREVO CAJAZEIRA	1,3
TREVO CAJAZEIRA	CASA DE FÁBIO	0,7
CASA DE FÁBIO	TREVO CAJAZEIRA	0,7
TREVO CAJAZEIRA	ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	1,3
ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	CASA DE ACENOR	1,7
CASA DE ACENOR	ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	1,7
ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	ESCOLA PADRE EMANUEL	1,3
ESCOLA PADRE EMANUEL	FAZENDA CAMPONESA	5,4
FAZENDA CAMPONESA	CASA DE JOÃO SOBRINHO	1,6
CASA DE JOÃO SOBRINHO	FAZENDA CAMPONESA	1,6
FAZENDA CAMPONESA	ESCOLA PADRE EMANUEL	5,4
ESCOLA PADRE EMANUEL	ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	1,3
ENTRONCAMENTO DO ESTEVÃO	CASA DE ADELINA	2,8
TRAJETO MANHÃ		25,4
TRAJETO MEIO DIA		29,6
TRAJETO DA TARDE		18,1
TOTAL KM RODADOS		73,1

TARDE

LINHA 5: RODÃO / JACUTINGA

OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO RUIM E PRECÁRIO, COM GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
LADEIRA DE CHICO PAIXÃO	TREVO ROLDÃO	2,6
TREVO ROLDÃO	2º TREVO ROLDÃO	4,6
2º TREVO ROLDÃO	PONTO ALUNO / ROSILENE	1,4

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PONTO ALUNO / ROSILENE	PONTO ÔNIBUS	1,7
PONTO ÔNIBUS	TREVO PRINCIPAL	5,8
TREVO PRINCIPAL	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	2,7
TRAJETO DE IDA		18,8
TRAJETO DE RETORNO		18,8
TOTAL KM RODADOS		37,6

LINHA 6: PASSAGEM DO ENGENHO / RIACHO NOVO

OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO RUIM, COM TRECHOS PRECÁRIOS E GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA ANGELINA	LADEIRA DO CHICO PAIXÃO	4,5
LADEIRA DO CHICO PAIXÃO	TREVO CASA DE GENÉSIO	3,5
TREVO CASA DE GENÉSIO	CASA DE GENÉSIO	2,2
CASA DE GENÉSIO	TREVO CASA DE GENÉSIO	2,2
TREVO CASA DE GENÉSIO	LADEIRA DO CHICO PAIXÃO	3,5
CASA DE ANGELINA	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	1,8
ESCOLA SANTO ANTÔNIO	CASA DE GENÉSIO	2,9
CASA DE GENÉSIO	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	2,9
ESCOLA SANTO ANTÔNIO	CHICO PAIXÃO	2,7
CHICO PAIXÃO	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	2,7
		28,9
TRAJETO DE IDA		28,9
TRAJETO DE RETORNO		28,9
TOTAL KM RODADOS		57,8

LINHA 7: QUIXABA / GIGANTE / GAMELEIRA

OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO BATIDO RUIM E PRECÁRIO, COM GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE SILVANA	ESCOLA NIVALDINA	1
ESCOLA NOVALDINA	CASA ARNALDO	1,5
CASA ARNALDO	CASA DE APRÍGIO	1,2
CASA DE APRÍGIO	CASA ARNALDO	1,2
CASA ARNALDO	CASA DE NEIDE	0,4
CASA DE NEIDE	CASA ARNALDO	0,4
CASA ARNALDO	CASA DE ELIENE	1,2
CASA DE ELIENE	ESCOLA NIVALDINA	1
TRAJETO MANHÃ		7,9

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRAJETO DE RETORNO		7,9
TRAJETO TARDE		7,9
TRAJETO DE RETORNO		7,9
TOTAL KM RODADOS		31,6

LINHA 8: LAGOA DANTAS / GAMELEIRA

OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO RUIM, COM TRECHOS PRECÁRIOS E DUAS CANCELAS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE NILSON	TREVO CASA DE CLAUDIA	1,2
TREVO CASA DE CLAUDIA	CASA DE CLAUDIA	2,1
CASA DE CLAUDIA	TREVO CASA DE CLAUDIA	2,1
TREVO CASA DE CLAUDIA	TREVO QUIXABA	4,3
TREVO QUIXABA	CASA DE ARNALDO	1,5
CASA DE ARNALDO	TREVO QUIXABA	1,5
TREVO QUIXABA	CASA DE PAULO	1,8
CASA DE PAULO	ESCOLA NIVALDINA	9,3
		23,8
MATUTINO IDA		23,8
MATUTINO VOLTA		23,8
TOTAL KM RODADOS		47,6

LINHA 9: LAGOA DA PEDRA / LAGOA DE BEBER / BREJO DA ONÇA / CAPOEIRA DO MEIO

OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS, TRECHO COM ASFALTO E COM CANCELAS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
QUEIMADAS	TREVO LAGOA DA PEDRA	2,4
TREVO LAGOA DA PEDRA	CASA DE BENILTON	0,6
CASA DE BENILTON	TREVO LAGOA DA PEDRA	0,6
TREVO LAGOA DA PEDRA	BAR DO GALEGO	2,7
BAR DO GALEGO	ENTRADA LAGOA DE BEBER	1,7
ENTRADA LAGOA DE BEBER	PONTO ALUNO / RETORNO	0,7
PONTO ALUNO / RETORNO	ENTRADA LAGOA DE BEBER	0,7
ENTRADA LAGOA DE BEBER	CABANA BAR	2,5
CABANA BAR	ANTIGA ESCOLA ALFREDO CAJÁ	2,7
ANTIGA ESCOLA ALFREDO CAJÁ	ENTRADA DA CORUJA	1,6
ENTRADA DA CORUJA	CASA DE DENAR	3,8
CASA DE DENAR	ENTRADA DA CORUJA	3,8
ENTRADA DA CORUJA	TREVO ASFALTO	2,1
TREVO ASFALTO	POSTO DE DIOZELIO	2,6
POSTO DIOZELIO	COLÉGIO BOANOVENSE	1,3
		29,8

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRAJETO DE IDA	29,8
TRAJETO DE RETORNO	29,8
TOTAL KM RODADOS	59,6

LINHA 10: SÃO BENTO / GOIABEIRA / BOA NOVA

OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS E ASFALTO, E COM GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE TOIN CUICA	ENTRADA DO SÃO BENTO	2,5
ENTRADA DO SÃO BENTO	TREVO DE JOAQUIM	0,5
TREVO DE JOAQUIM	FINAL DO SÃO BENTO	1,8
FINAL DO SÃO BENTO	TREVO DE JOAQUIM	1,8
TREVO DE JOAQUIM	TREVO ASFALTO	2,7
TREVO ASFALTO	POSTO DIOZELIO	5,6
POSTO DIOZELIO	COLÉGIO WANDICK	1,3
		16,2
TRAJETO DE IDA		16,2
TRAJETO DE RETORNO		16,2
TOTAL KM RODADOS		32,4

LINHA 11: LAGOA DA PEDRA / BREJO DA ONÇA / GOIABEIRA / CAPOEIRA DO MEIO / BOA NOVA

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO RUIM, COM TRECHOS PRECÁRIOS E TRECHO COM ASFALTO

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE JOSÉ	TREVO LAGOA DA PEDRA	0,2
TREVO LAGOA DA PEDRA	BAR DO GALEGO	2,7
BAR DO GALEGO	TREVO ÁGUA DE BEBER	1,8
TREVO ÁGUA DE BEBER	BAR DO GALEGO	1,8
BAR DO GALEGO	BAR DO LÊ	4,3
BAR DO LÊ	TREVO ASFALTO	7,4
TREVO ASFALTO	COLÉGIO WANDICK	3,8
		22
TRAJETO DE IDA		22
TRAJETO DE RETORNO		22
TOTAL KM RODADOS		44

LINHA 12: LAGOA DO BARRO / CAJAZEIRA / BOA NOVA

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
LAGOA DO BARRO	ENTRONCAMENTO CAMPOS / CAJAZEIRAS	3,5

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ENTRONCAMENTO CAMPOS / CAJAZEIRAS	TREVO PÉ DA LADEIRA	9,6
TREVO PÉ DA LADEIRA	COLÉGIO BOANOVENSE	3,4
		16,5
TRAJETO DE IDA		16,5
TRAJETO DE RETORNO		16,5
TOTAL KM RODADOS		33

LINHA 13: CAMPOS / OLHO DÁGUA / MATA DO MEIO / CAMPONESA / LAGOA SECA / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS E COM CANCELAS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
OLHO DÁGUA DE BAIXO	TREVO CAJAZEIRA	2,4
TREVO CAJAZEIRA	FAZENDA CAMPONESA	6,6
FAZENDA CAMPONESA	CASA JOÃO SOBRINHO	1,5
CASA JOÃO SOBRINHO	FAZENDA CAMPONESA	1,5
FAZENDA CAMPONESA	TREVO DE GIL	6,4
TREVO DE GIL	CASA DE VIVALDO	1,2
CASA DE VIVALDO	TREVO DE GIL	1,2
TREVO DE GIL	TREVO DO PÉ DA LADEIRA	11,7
TREVO DO PÉ DA LADEIRA	COLÉGIO COLÉGIOS	3,9
		36,4
TRAJETO DE IDA		36,4
TRAJETO DE RETORNO		36,4
TOTAL KM RODADOS		72,8

LINHA 14: PIONEIRA / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO COM TRECHO PRECÁRIO, E COM ASFALTO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
LAGEDÃO	ESCOLA PADRE EXUPÉRIO	11,5
TRAJETO DE IDA		11,5
TRAJETO DE RETORNO		11,5
TOTAL KM RODADOS		23

LINHA 15: PÉ DA LADEIRA / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO RUIM		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE GERSON	COLÉGIO FLORÊNCIO ARGOLO	11,3

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRAJETO DE IDA	11,3
TRAJETO DE RETORNO	11,3
TOTAL KM RODADOS	22,6

LINHA 16: TANQUINHO / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHO DE PARALELEPIPEDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
TREVO CASA MARCELINO	TREVO CASA DE FARINHA	2,2
TREVO CASA DE FARINHA	FAZENDA DE VALDOMIRO	1,8
FAZENDA DE VALDOMIRO	TREVO CASA DE FARINHA	1,8
TREVO CASA DE FARINHA	TREVO TANQUINHO	2,4
TREVO TANQUINHO	ESCOLA PADRE VICENTE	0,8
ESCOLA PADRE VICENTE	COLÉGIO WANDICK	9,7
		18,7
TRAJETO DE IDA		18,7
TRAJETO DE RETORNO		18,7
TOTAL KM RODADOS		37,4

LINHA 17: LADEIRA DA JACUTINGA / TAMANDUÁ			
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO RUIM, COM TRECHOS PRECÁRIOS, LADEIRA INGREME E PERIGOSA, E COM CANCELAS			
OBS 2: LINHA PARA ÔNIBUS E PARA PONTO/ALUNO EM HORÁRIOS DIFERENTES			
	TRECHO 1	TRECHO 2	KM
P/ ÔNIBUS	CASA DE MIRO	TREVO CASA DE MICA	0,5
	TREVO CASA DE MICA	CASA DE MICA	1,6
	CASA DE MICA	TREVO RIACHO DANTAS	2,8
	TREVO RIACHO DANTAS	TREVO JACUTINGA	3,1
	TREVO JACUTINGA	ESCOLA N. SRA. DAS GRAÇAS	0,6
	ESCOLA N. SRA. DAS GRAÇAS	PONTO DE ÔNIBUS	1,9
P/PONTO	CASA DE MIRO	TREVO CASA DE MICA	0,5
	TREVO CASA DE MICA	CASA DE MICA	1,6
	CASA DE MICA	TREVO RIACHO DANTAS	2,8
	TREVO RIACHO DANTAS	TREVO JACUTINGA	3,1
	TREVO JACUTINGA	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	0,9
TRAJETO DE IDA (ONIBUS)		10,5	
TRAJETO DE IDA (ESCOLA)		8,9	
TRAJETO DE RETORNO (ESCOLA)		8,9	

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRAJETO DE RETORNO (ONIBUS)	10,5
TOTAL KM RODADOS	38,8

LINHA 18: VAZANTE / JACUTINGA / TANQUINHO / SEDE		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE PRETO	PONTE DE SIMPLICÍO	4,3
PONTE DE SIMPLICÍO	CASA DE ZETE	1,1
CASA DE ZETE	PONTE DE SIMPLICÍO	1,1
PONTE DE SIMPLICÍO	ESCOLA PADRE VICENTE	9,3
ESCOLA PADRE VICENTE	COLÉGIO WANDICK	9,7
TRAJETO DE IDA		
		25,5
TRAJETO DE RETORNO		
		25,5
TOTAL KM RODADOS		
		51

LINHA 19: SÃO DOMINGOS / JAIBA / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHO PRECÁRIO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE NIU	CASA DE GILBERTO	6
CASA DE GILBERTO	TREVO DE ZÉ CACHAÇA	3,9
TREVO DE ZÉ CACHAÇA	PONTO ALUNO	1,3
PONTO ALUNO	TREVO DE ZÉ CACHAÇA	1,3
TREVO DE ZÉ CACHAÇA	TREVO DE JORGE	1,7
TREVO DE JORGE	TREVO DE SÔNIA	1,1
TREVO DE SÔNIA	TREVO DE DONA RITA	0,8
TREVO DE DONA RITA	FAZ DE ADONIAS	6,8
FAZ DE ADONIAS	COLÉGIO MONTEIRO LOBATO	4,6
COLÉGIO MONTEIRO LOBATO	COLÉGIO WANDICK	1,3
		28,8
TRAJETO DE IDA		
		28,8
TRAJETO DE RETORNO		
		28,8
TOTAL KM RODADOS		
		57,6

LINHA 20: TRAIRAS / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHO PRECÁRIO E EM PARALELEPIPEDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / CASA DE JORGE	TREVO DA CASA DE JORGE	1
TREVO DA CASA DE JORGE	TREVO DA CASA DE SÔNIA	1,1
TREVO DA CASA DE SÔNIA	FAZ BOA SORTE	1,4
FAZ BOA SORTE	TREVO DA CASA DE SÔNIA	1,4

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TREVO DA CASA DE SÔNIA	TREVO DE DONA RITA	0,8
TREVO DE DONA RITA	CASA DE NILDE	1,5
CASA DE NILDE	TREVO DE DONA RITA	1,5
TREVO DE DONA RITA	FAZ DE ADONIAS	6,8
FAZ DE ADONIAS	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	4,6
ESCOLA MONTEIRO LOBATO	COLÉGIO WANDICK	1,3
		21,4
TRAJETO DE IDA		21,4
TRAJETO DE RETORNO		21,4
TOTAL KM RODADOS		42,8

LINHA 21: TRAIRAS / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, TRECHO EM ASFALTO E TRECHO E PARALELEPIPEDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE SÔNIA	TREVO CASA DE SÔNIA	0,6
TREVO CASA DE SÔNIA	TREVO DONA RITA	0,8
TREVO DONA RITA	CASA DE LOURO	3,1
CASA DE LOURO	TREVO DONA RITA	3,1
TREVO DONA RITA	FAZ DE ADONIAS	6,8
FAZ DE ADONIAS	COLÉGIO WANDICK	4,6
		17,6
TRAJETO DE IDA		17,6
TRAJETO DE RETORNO		17,6
TOTAL KM RODADOS		35,2

LINHA 22: ESCOLA NIVALDINA / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS E GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
ESCOLA NIVALDINA	BR 030	11,7
BR 030	ESCOLA WANDICK	6,8
		18,5
TRAJETO DE IDA		18,5
TRAJETO DE RETORNO		18,5
TOTAL KM RODADOS		37

LINHA 23: GAMELEIRA / FAZ GIGANTE / QUIXABA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO RUIM E COM CANCELAS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
FAZENDA BOA ESPERANÇA	CASA DE JOSELITO	1,6

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

CASA DE JOSELITO	TREVO ESTRADA DO GIGANTE	1,6
TREVO ESTRADA DO GIGANTE	CASA DE MARCELO	4
CASA DE MARCELO	PONTO DE ÔNIBUS	3,9
		11,1
TRAJETO DE IDA		11,1
TRAJETO DE RETORNO		11,1
TOTAL KM RODADOS		22,2

LINHA 24: GAMELEIRA / QUIXABA / BOA NOVA

OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO, COM TRECHOS EM ASFALTO E PARALELEPIPEDO

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DA PROF NEIDE	TREVO DA QUIXABA	8,5
TREVO DA QUIXABA	CASA DE ARNALDO	1,7
CASA DE ARNALDO	RAMAL	3,6
RAMAL	SUCUPIRA	4,4
SUCUPIRA	ESCOLA WANDICK	6,8
		25
TRAJETO DE IDA		25
TRAJETO DE RETORNO		25
TOTAL KM RODADOS		50

LINHA 25: TANQUIHO

OBS: ESTRADA DE CHÃO RUIM PRECÁRIO E COM 17 CANCELAS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE FARINHA	PONTO ALUNO / PONTO DE ÔNIBUS	5,5
TRAJETO DE IDA		5,5
TRAJETO DE RETORNO		5,5
TOTAL KM RODADOS		11

LINHA 26: MARRECA / BOA NOVA

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO E COM TRECHO EM PARALELEPIPEDO

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE FEDEGOSO	CASA STEFANI	1,3
CASA STEFANI	BAR DE ADEVAL	2,1
BAR DE ADEVAL	ESCOLA HUGULINO	4,3
		7,7
TRAJETO DE IDA		7,7

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRAJETO DE RETORNO	7,7
TOTAL KM RODADOS	15,4

LINHA 27: VAZANTE / TRAIRA		
OBS: ESTRADA E CHÃO BATIDO RUIM E COM CANCELAS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO	TREVO DE NEO MARAJOARA	1
TREVO DE NEO MARAJOARA	CASA DE CREMILDA	0,4
CASA DE CREMILDA	TREVO DE NEO MARAJOARA	0,4
TREVO DE NEO MARAJOARA	ESCOLA ADROALDO	
ESCOLA ADROALDO	CASA DE GILBERTÃO	5,1
CASA DE GILBERTÃO	RIACHO DO SÃO DOMINGOS	4,1
RIACHO DO SÃO DOMINGOS	CASA DE GILBERTÃO	4,1
CASA DE GILBERTÃO	ESCOLA ADROALDO	5,1
ESCOLA ADROALDO	PONTE DE SIMPLÍCIO	7,8
PONTE DE SIMPLÍCIO	ESCOLA DA JACUTINGA	3,4
		31,4
TRAJETO DE IDA		31,4
TRAJETO DE RETORNO		31,4
TOTAL KM RODADOS		62,8

LINHA 28: QUIXABA / GIGANTE / GAMELEIRA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO BATIDO RUIM E PRECÁRIO, COM GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE DIDICA	TREVO DO VELHO	0,8
TREVO DO VELHO	CASA DE ALMIRO	1,5
CASA DE ALMIRO	TREVO DE ARNALDO	1,3
TREVO DE ARNALDO	CASA DE ORLANDO	0,9
CASA DE ORLANDO	ESCOLA NIVALDINA	2,9
		7,4
TRAJETO MANHÃ		7,4
TRAJETO DE RETORNO		7,4
TOTAL KM RODADOS		14,8

LINHA 29: ASSOCIAÇÃO TALISMÃ / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO E TRECHO EM PARALELEPIEDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CAIXA DÁGUA (ASSOCIAÇÃO TALISMÃ)	COLÉGIO BOANOVENSE	8,4
TRAJETO DE IDA		8,4

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRAJETO DE RETORNO	8,4
TOTAL KM RODADOS	16,8

LINHA 30: RIACHO NOVO X BOA NOVA		
OBS: ESTRADA DE CHÃO BATIDO BATIDO RUIM		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE ANGELINA	FAZ ELIAS	1
FAZ ELIAS	TREVO DE OSVALDO	2,2
TREVO DE OSVALDO	FAZ ELIAS	2,2
FAZ ELIAS	PASSAGEM DE ENGENHO	2,8
PASSAGEM DE ENGENHO	RODÃO	3,1
RODÃO	PASSAGEM DE ENGENHO	3,1
PASSAGEM DE ENGENHO	COLÉGIO VANDICK	16
		30,4
TRAJETO MANHÃ		30,4
TRAJETO DE RETORNO		30,4
TOTAL KM RODADOS		60,8

TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS DO PENACHINHO

LINHA 31: PENACHINHO / LAGOA DA SERRA / MUCURI / CHAPADINHA		
OBS: CHÃO BATIDO, COM TRECHOS RUINS E COM CANCELAS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
FAZ DOIS TANQUES	TREVO / CASA DE MIGUEL	2
TREVO / CASA DE MIGUEL	2º TREVO DA BANANEIRA	1,5
2º TREVO DA BANANEIRA	TREVO BANANEIRA	1,9
TREVO BANANEIRA	ENTRADA MUCURI	2,3
ENTRADA MUCURI	ENTRADA RANCHO QUEIMADO	2,4
ENTRADA RANCHO QUEIMADO	ESCOLA VITAL SOARES	1,4
ESCOLA VITAL SOARES	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	0,2
TRAJETO DE IDA		11,7
TRAJETO DE RETORNO		11,7
TOTAL KM RODADOS		23,4

LINHA 32: PENACHINHO / LAGOA DA SERRA / MUCURI / CHAPADINHA		
OBS: CHÃO BATIDO, COM TRECHOS RUINS E COM CANCELAS		

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
FAZ DOIS TANQUES	TREVO / CASA DE MIGUEL	2
TREVO / CASA DE MIGUEL	2º TREVO DA BANANEIRA	1,5
2º TREVO DA BANANEIRA	TREVO BANANEIRA	1,9
TREVO BANANEIRA	ENTRADA MUCURI	2,3
ENTRADA MUCURI	ENTRADA RANCHO QUEIMADO	2,4
ENTRADA RANCHO QUEIMADO	ESCOLA VITAL SOARES	1,4
ESCOLA VITAL SOARES	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	0,2
TRAJETO DE IDA		11,7
TRAJETO DE RETORNO		11,7
TOTAL KM RODADOS		23,4

LINHA 33: ALEGRIA / CAPIM DE CHEIRO / PARAGUA / REGIS PACHECO		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO	TREVO DO ESQUINÃO	2,3
TREVO DO ESQUINÃO	TREVO PRINCIPAL	0,5
TREVO PRINCIPAL	PONTO ALUNO	0,5
PONTO ALUNO	CANCELA	1
CANCELA	ESCOLA CLEMÊNCIA	1,1
ESCOLA	TREVO 3	1,9
TREVO 3	PONTO ALUNO	1,5
PONTO ALUNO	PONTO ALUNO 2	1,4
PONTO ALUNO 2	ESCOLA CLEMÊNCIA	3,2
TRAJETO DE IDA		13,4
TRAJETO DE RETORNO		13,4
TOTAL KM RODADOS		26,8

LINHA 34: ALEGRIA / CAPIM DE CHEIRO / PARAGUA / PENACHINHO		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / CASA DE JUCELINO	TREVO BR 030	4,6
TREVO BR 030	TREVO CAPIM DE CHEIRO	3,4
TREVO CAPIM DE CHEIRO	RAMAL: PONTO ALUNO	2,1
RAMAL: PONTO ALUNO	TREVO CAPIM DE CHEIRO	2,1
TREVO CAPIM DE CHEIRO	TREVO ALEGRIA	8,9
TREVO ALEGRIA	TREVO DO FAUSTINO	1,7
TREVO DO FAUSTINO	ESCOLA VITAL SOARES	0,7

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ESCOLA VITAL SOARES	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	0,2
TRAJETO DE IDA		23,7
TRAJETO DE RETORNO		23,7
TOTAL KM RODADOS		47,4

LINHA 35: ALEGRIA / CAPIM DE CHEIRO / PARAGUA / CHAPADINHA / PENACHINHO		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / CASA DE JUCELINO	TREVO BR 030	4,6
TREVO BR 030	TREVO CAPIM DE CHEIRO	3,4
TREVO CAPIM DE CHEIRO	TREVO ALEGRIA	8,9
TREVO ALEGRIA	TREVO DO FAUSTINO	1,7
TREVO DO FAUSTINO	ESCOLA VITAL SOARES	0,7
ESCOLA VITAL SOARES	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	0,2
TRAJETO DE IDA		19,5
TRAJETO DE RETORNO		19,5
TOTAL KM RODADOS		39

LINHA 36: PANCADA / PONTO VASSOURINHA / TERRA VERMELHA / FAZ PENACHINHO / PENACHINHO		
OBS: ESTRADA E CHÃO BATIDO E PEQUENO TRECHO EM PARALELEPIEDOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE DAMIANA	TREVO PANCADA	2,7
TREVO PANCADA	CAMPO DA TERRA VERMELHA	2,6
CAMPO DA TERRA VERMELHA	TREVO DA TERRA VERMELHA	2
TREVO DA TERRA VERMELHA	CELMO	0,5
CELMO	MORCEGO	0,7
MORCEGO	TREVO PENACHINHO 1	1,8
TREVO PENACHINHO 1	ESCOLA VITAL SOARES	1,2
ESCOLA VITAL SOARES	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	0,2
TRAJETO DE IDA		11,7
TRAJETO DE RETORNO		11,7
TOTAL KM RODADOS		23,4

LINHA 37: PANCADA / TERRA VERMELHA / FAZ PENACHINHO / PENACHINHO		
OBS: ESTRADA E CHÃO BATIDO E PEQUENO TRECHO EM PARALELEPIEDOS		

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE DAMIANA	TREVO PANCADA	2,7
TREVO PANCADA	CAMPO DA TERRA VERMELHA	2,6
CAMPO DA TERRA VERMELHA	TREVO DA TERRA VERMELHA	2
TREVO DA TERRA VERMELHA	CELSO	0,5
CELSO	MORCEGO	0,7
MORCEGO	TREVO PENACHINHO 1	1,8
TREVO PENACHINHO 1	ESCOLA VITAL SOARES	1,2
ESCOLA VITAL SOARES	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	0,2
TRAJETO DE IDA		11,7
TRAJETO DE RETORNO		11,7
TOTAL KM RODADOS		23,4

LINHA 38: RAMAL DE VASSOURINHA / PONTO PANCADA		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / CASA DE ROMILDA	VASSOURINHAS	4,5
VASSOURINHAS	PONTO ONIBUS / AMARELINHO	3,9
TRAJETO DE IDA		8,4
TRAJETO DE RETORNO		8,4
TOTAL KM RODADOS		16,8

LINHA 39: MAMONEIRA / MARTIM / JABUTE / SERRA VERDE / PENACHINHO		
OBS: ESTRADA E CHÃO BATIDO E PEQUENO TRECHO EM PARALELEPIPEDOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
ASSOCIAÇÃO RUINHA	TREVO RUINHA / BR 030	1,2
TREVO RUINHA / BR 030	TREVO BR 030 / JABUTE	4,4
TREVO BR 030 / JABUTE	CAMPO DE FUTEBOL (JABUTE)	1,1
CAMPO DE FUTEBOL (JABUTE)	RAMAL JABUTE	0,7
RAMAL JABUTE	CAMPO DE FUTEBOL (JABUTE)	0,7
CAMPO DE FUTEBOL (JABUTE)	TREVO: RAMAL	2
TREVO: RAMAL	FINAL RAMAL	1,2
FINAL RAMAL	TREVO: RAMAL	1,2
TREVO: RAMAL	ENTRADA CEMITÉRIO	0,2
ENTRADA CEMITÉRIO	JABUTE	1,1
JABUTE	ENTRADA CEMITÉRIO	1,1
ENTRADA CEMITÉRIO	TREVO SERRA VERDE	1,2
TREVO SERRA VERDE	RAMAL SERRA VERDE	1
RAMAL SERRA VERDE	TREVO SERRA VERDE	1

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TREVO SERRA VERDE	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	4,5
ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	ESCOLA VITAL SOARES	0,2
TRAJETO DE IDA		22,8
TRAJETO DE RETORNO		22,8
TOTAL KM RODADOS		45,6

LINHA 40: PAULISTA / RUINHA / MAMONEIRA / MARTIM / JABUTE / SERRA VERDE / PENACHINHO

OBS: ESTRADA E CHÃO BATIDO E PEQUENO TRECHO EM PARALELEPIEDOS. E NO TRECHO DE IDA, NÃO PERCORRE DO TREVO 030 ATÉ O PONTO DA MAMONEIRA (3,4 KM)

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PAULISTA	ENTRADA JANUÁRIO	3
ENTRADA JANUÁRIO	JANUÁRIO	1
JANUÁRIO	ENTRADA JANUÁRIO	1
ENTRADA JANUÁRIO	TREVO BR 030	0,6
TREVO BR 030	PONTO MAMONEIRA / RETORNO	1,7
PONTO MAMONEIRA / RETORNO	TREVO BR 030	1,7
TREVO BR 030	PONTO ALUNO BR 030	0,3
PONTO ALUNO BR 030	TREVO RUINHA	0,4
TREVO RUINHA / BR 030	ASSOCIAÇÃO RUINHA	1,2
ASSOCIAÇÃO RUINHA	TREVO RUINHA / BR 030	1,2
TREVO RUINHA / BR 030	TREVO BR 030 / JABUTE	4,4
TREVO BR 030 / JABUTE	CAMPO DE FUTEBOL (JABUTE)	1,1
CAMPO DE FUTEBOL (JABUTE)	RAMAL JABUTE	0,7
RAMAL JABUTE	CAMPO DE FUTEBOL (JABUTE)	0,7
CAMPO DE FUTEBOL (JABUTE)	ENTRADA CEMITÉRIO	2,2
ENTRADA CEMITÉRIO	JABUTE	1,1
JABUTE	ENTRADA CEMITÉRIO	1,1
ENTRADA CEMITÉRIO	TREVO SERRA VERDE	1,2
TREVO SERRA VERDE	RAMAL SERRA VERDE	1
RAMAL SERRA VERDE	TREVO SERRA VERDE	1
TREVO SERRA VERDE	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	4,5
ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	ESCOLA VITAL SOARES	0,2
TRAJETO DE IDA		27,9
TRAJETO DE RETORNO		31,3
TOTAL KM RODADOS		59,2

LINHA 41: RAMAL: RIACHO FUNDO / AÇUDE / CUPIDO / CAMINHO DA ESCOLA (AMARELINHO 1)

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

	TRECHO 1	TRECHO 2	KM
07:00	PONTO ALUNO	TREVO DE LIU MEIRA	1,6
07:30	TREVO DE LIU MEIRA	PONTO ALUNO/CASA DE VANESSA	5,1
	PONTO ALUNO/CASA DE VANESSA	TREVO DE LIU MEIRA	5,1
11:30	TREVO DE LIU MEIRA	PONTO ALUNO/CASA DE VANESSA	5,1
	PONTO ALUNO/CASA DE VANESSA	PONTO ALUNO/CASA DE VANESSA	5,1
	TREVO DE LIU MEIRA	PONTO ALUNO / FELIPE	1,6
	PONTO ALUNO	TREVO DE LIU MEIRA	1,6
12:30	PONTO ALUNO/EVANILSON	PONTO ALUNO / ANDREI	2,4
	PONTO ALUNO ANDREI	PONTO ALUNO / GUSTAVO	2
	PONTO ALUNO / GUSTAVO	PONTO / AMARELINHO	2,6
16:30	TREVO DE LIU MEIRA	PONTO ALUNO / FELIPE	1,6
	PONTO ALUNO / FELIPE	PONTO / AMARELINHO	1,6
	PONTO / AMARELINHO	PONTO ALUNO / GUSTAVO	2,6
	PONTO ALUNO / GUSTAVO	PONTO ALUNO / ANDREI	2
	PONTO ALUNO / ANDREI	PONTO ALUNO/EVANILSON	2,4
TOTAL KM RODADOS			42,4

LINHA 42: MUCURI / PENACHINHO

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO	CANCELA	0,2
CANCELA	TREVO CHAPADINHA / ALEGRIA	1,4
TREVO CHAPADINHA / ALEGRIA	CASA DE AVELINA	1,4
CASA DE AVELINA	TREVO CHAPADINHA / ALEGRIA	1,4
TREVO CHAPADINHA / ALEGRIA	TREVO ALEGRIA	2,3
TREVO ALEGRIA	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	1,4
TRAJETO DE IDA		8,1
TRAJETO DE RETORNO		8,1
TOTAL KM RODADOS		16,2

LINHA 43: FAUSTINO / CAPIM DE CHEIRO / FAZ PARAGUÁ / NORATOS / HONORATO / GAMELEIRA / MARTIM

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA MARLENE	COLÉGIO JOÃO HONORATO	0,7
COLÉGIO JOÃO HONORATO	TREVO GAMELEIRA	1,7
TREVO GAMELEIRA	PONTO ALUNO / VALDEIR	0,3
PONTO ALUNO / VALDEIR	DESVIO BR 030	2,1

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

DESVIO BR 030	TREVO BR 030	1,9
TREVO BR 030	TREVO FAUSTINO	8,2
TREVO FAUSTINO	PONTO ALUNO / MARICEL	0,6
PONTO ALUNO / MARICEL	TREVO FAUSTINO	0,6
TREVO FAUSTINO	ESCOLA	0,8
TRAJETO DE IDA		16,9
TRAJETO DE RETORNO		16,9
TOTAL KM RODADOS		33,8

LINHA 44: PANCADA / TERRA VERMELHA / FAZ PENACHINHO / PENACHINHO		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM PEQUENO TRECHO EM PARALELEPIPEDOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE DAMIANA	TREVO PANCADA	2,7
TREVO PANCADA	CAMPO DA TERRA VERMELHA	2,6
CAMPO DA TERRA VERMELHA	TREVO DA TERRA VERMELHA	2
TREVO DA TERRA VERMELHA	CELSO	0,5
CELSO	MORCEGO	0,7
MORCEGO	TREVO PENACHINHO 1	1,8
TREVO PENACHINHO 1	ESCOLA VITAL SOARES	1,2
ESCOLA VITAL SOARES	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	0,2
TRAJETO DE IDA		11,7
TRAJETO DE RETORNO		11,7
TOTAL KM RODADOS		23,4

LINHA 45: CAMPO DA VOLTA / FAZ LAGOA DA PEDRA BRANCA / FAZ DOIS TANQUES / FAZ PAU FERRO / FAZ BANANEIRA / FAZ BOA SORTE / AGUA BELA / LAGOA DO MORANGO / VITAL SOARES		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS E COM PEQUENO TRECHO EM PARALELEPIPEDOS		
MANHÃ		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE MARCELO	TREVO DA LAGOA NEGRA	5,3
TREVO DA LAGOA NEGRA	TREVO CAMPO ALEGRE	7
TREVO CAMPO ALEGRE	CASA DE ROSELI	0,6
CASA DE ROSELI	TREVO CAMPO ALEGRE	0,6
TREVO CAMPO ALEGRE	CASA DE DIVANI	1,2
CASA DE DIVANI	CASA DE RICARDO	3,7
		18,4

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

MEIO DIA		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE MARCELO	CASA DE RICARDO	2,9
CASA DE RICARDO	CASA DE DIVANI	3,7
CASA DE DIVANI	CASA DE ROSELI	1,8
CASA DE ROSELI	TREVO CAMPO ALEGRE	0,6
TREVO CAMPO ALEGRE	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	17,5
ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	ESCOLA VITAL SOARES	0,2
		26,7
TARDE		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
ESCOLA VITAL SOARES	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	0,2
ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	TREVO DE DENA	4,5
TREVO DE DENA	TREVO DOS MACACOS	4
TREVO DOS MACACOS	TREVO DA LAGOA NEGRA	0,8
TREVO DA LAGOA NEGRA	CASA DE INALDO	0,6
CASA DE INALDO	TREVO DA LAGOA NEGRA	0,6
TREVO DA LAGOA NEGRA	TREVO CAMPO ALEGRE	7
TREVO CAMPO ALEGRE	TREVO CASA DE DEVANI	0,2
TREVO CASA DE DEVANI	CASA DE LUCIMAR	0,8
CASA DE LUCIMAR	CASA DE RICARDO	3,7
CASA DE RICARDO	CASA DE MARCELO	2,9
		25,3
TRAJETO DA MANHÃ		18,4
TRAJETO DE MEIO DIA		26,7
TRAJETO DA TARDE		25,3
TOTAL KM RODADOS		70,4

LINHA 46: FAZENDA ALEGRIA / ESCOLA CLEMÊNCIA		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO	ESCOLA CLEMÊNCIA	3,2
ESCOLA CLEMÊNCIA	TREVO 1	1,6
TREVO 1	PONTO ALUNO / CASA DE CAIQUE	2
PONTO ALUNO / CASA DE CAIQUE	TREVO 1	2
TREVO 1	ESCOLA CLEMÊNCIA	1,6
TRAJETO DE IDA		10,4
TRAJETO DE RETORNO		10,4
TOTAL KM RODADOS		20,8

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

LINHA 47: LAGOA DA SERRA / PENACHINHO		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
LAGOA DA SERRA	TREVO RECREIO	1
TREVO RECREIO	TREVO LAGOA DA SERRA	1,4
TREVO LAGOA DA SERRA	CASA DE ROSIVA	1,5
CASA DE ROSIVA	ESCOLA VITAL SOARES	0,7
ESCOLA VITAL SOARES	ESCOLA SEBASTIÃO RODRIGUES	0,2
TRAJETO DE IDA (MATUTINO)		4,8
TRAJETO DE RETORNO (MAT)		4,8
TRAJETO DE IDA (VESPERTINO)		4,8
TRAJETO DE RETORNO (VESP)		4,8
TOTAL KM RODADOS		19,2

LINHA 48: PENACHINHO / CAMPO ALEGRE / CIRCULAR			
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO			
TRECHO 1	TRECHO 2	KM	
BANANEIRA	LAGOA NEGRA	3,1	
LAGOA NEGRA	PINHÃO	4,5	
PINHÃO	CAMPO ALEGRE	5,2	
CAMPO ALEGRE	CORREDOR	7,8	
CORREDOR	PERIQUITO	3,6	
PERIQUITO	COLÉGIO	10,2	
KM MANHÃ		34,4	
COLÉGIO		BANANEIRA	5
BANANEIRA	LAGOA NEGRA	3,1	
LAGOA NEGRA	PINHÃO	4,5	
PINHÃO	CAMPO ALEGRE	5,2	
CAMPO ALEGRE	CORREDOR	7,8	
CORREDOR	PERIQUITO	3,6	
PERIQUITO	COLÉGIO	10,2	
KM MEIO DIA		39,4	
COLÉGIO		BANANEIRA	5
BANANEIRA	LAGOA NEGRA	3,1	
LAGOA NEGRA	PINHÃO	4,5	
PINHÃO	CAMPO ALEGRE	5,2	
CAMPO ALEGRE	CORREDOR	7,8	

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

CORREDOR	PERIQUITO	3,6
KM FIM DE TARDE		29,2
TRAJETO CIRCULAR (MATUTINO)		34,4
TRAJETO CIRCULAR (MEIO DIA)		39,4
TRAJETO CIRCULAR (VESPERTINO)		29,2
TOTAL KM RODADOS		103

TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS DO VALENTIM

LINHA 49: RIACHO NOVO / ASSOCIAÇÃO / DR JOÃO / VALENTIM

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS, COM LADEIRAS INGRESMES E COM PEDRAS

MANHÃ

TARDE

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / DR JOÃO	ASSOCIAÇÃO	6,2
PONTO ALUNO / DR JOÃO	RAMAL	5,9
RAMAL	PONTO ALUNO	1
PONTO ALUNO	ASSOCIAÇÃO	1,3
ASSOCIAÇÃO	ESCOLA FERNANDO WILSON	7,5
ESCOLA FERNANDO WILSON	ESCOLA LUIZ VIANA	0,3
TRAJETO DE IDA		22,2
TRAJETO DE RETORNO		22,2
TOTAL KM RODADOS		44,4

LINHA 50: SÃO DOMINGOS / ASSOCIAÇÃO / VALENTIM

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO	CASA DE JUNIOR	3,1
CASA DE JUNIOR	CASA DE GILBERTÃO	1
CASA DE GILBERTÃO	ENTRADA RIACHO DO NORTE	3
ENTRADA RIACHO DO NORTE	ENTRADA AREÃO	3,5
ENTRADA AREÃO	RAMAL / ALUNO	1,5
RAMAL / ALUNO	ENTRADA AREÃO	1,5
ENTRADA AREÃO	ASSOCIAÇÃO	2
ASSOCIAÇÃO	ESCOLA FERNANDO WILSON	7,5
ESCOLA FERNANDO WILSON	ESCOLA LUIZ VIANA	0,3
TRAJETO DE IDA		23,4
TRAJETO DE RETORNO		23,4

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TOTAL KM RODADOS	46,8
-------------------------	-------------

LINHA 51: RIACHO DO NORTE / ASSOCIAÇÃO / VALENTIM		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE NIL	TREVO	3
TREVO	RAMAL: ALUNO	0,8
RAMAL: ALUNO	TREVO	0,8
TREVO	ENTRADA RIACHO DO NORTE	0,6
ENTRADA RIACHO DO NORTE	ENTRADA AREÃO	3,5
ENTRADA AREÃO	ASSOCIAÇÃO	2
ASSOCIAÇÃO	ESCOLA FERNANDO WILSON	7,5
ESCOLA FERNANDO WILSON	ESCOLA LUIZ VIANA	0,3
TRAJETO DE IDA		18,5
TRAJETO DE RETORNO		18,5
TOTAL KM RODADOS		37

LINHA 52: JOSINO / SOSSEGO / VALENTIM		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO	CANCELA	0,2
CANCELA	CASA DE ANTÔNIO	0,7
CASA DE ANTÔNIO	CANCELA	0,7
CANCELA	SEDE JOSINO	1
SEDE JOSINO	ENTRADA JOSINO	1,2
ENTRADA JOSINO	COLÉGIO FERNANDO WILSON	3,1
ESCOLA FERNANDO WILSON	ESCOLA LUIZ VIANA	0,3
TRAJETO DE IDA		7,2
TRAJETO DE RETORNO		7,2
TOTAL KM RODADOS		14,4

LINHA 53: CIRCULAR CRECHE / ASSOCIAÇÃO / JOSINO / RIACHO DO NORTE / AREIÃO / SÃO DOMINGOS		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
ASSOCIAÇÃO	ENTRADA JOSINO	3,8
ENTRADA JOSINO	FINAL JOSINO	3,6
FINAL JOSINO	ENTRADA JOSINO	3,6
ENTRADA JOSINO	CRECHE	3,7

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

07:40	CIRCULAR CRECHE		15,4
16:20	CIRCULAR CRECHE		15,4
17:00	CRECHE	ASSOCIAÇÃO	7,5
	ASSOCIAÇÃO	ENTRADA RIACHO DO NORTE	3,5
	ENTRADA RIACHO DO NORTE	CASA DE NIL	3,6
	CASA DE NIL	ENTRADA RIACHO DO NORTE	3,6
	ENTRADA RIACHO DO NORTE	CASA DE GILBERTO	3
	CASA DE GILBERTO	ASSOCIAÇÃO	6,5
	ASSOCIAÇÃO	ENTRADA JOSINO	3,8
	ENTRADA JOSINO	FINAL JOSINO	3,6
	FINAL JOSINO	ENTRADA JOSINO	3,6
	ENTRADA JOSINO	COLÉGIO LUIZ VIANA	3,7
23:00	COLÉGIO LUIZ VIANA	FINAL JOSINO	7,3
	FINAL JOSINO	ENTRADA JOSINO	3,6
	ENTRADA JOSINO	ASSOCIAÇÃO	3,8
	ASSOCIAÇÃO	AREÃO	3,5
TOTAL KM RODADOS			106,1

LINHA 54: RIO DO CHUMBO / SANTA LUZIA / XAVIER / PORTÃO DE FERRO / BR 030		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / XAVIER	TREVO CASA RAFAELA	1,7
TREVO CASA RAFAELA	ESCOLA PEDRO SALVADOR	0,6
ESCOLA PEDRO SALVADOR	TREVO STA LUZIA/XAVIER	4,4
TREVO STA LUZIA/XAVIER	CASA DA MERENDEIRA	1,6
CASA DA MERENDEIRA	TREVO DA CASA DE GALEGO	2,2
TREVO DA CASA DE GALEGO	CASA DE ZEZITO	0,6
CASA DE ZEZITO	TREVO DA FAZ DE DANIEL	0,8
TREVO DA FAZ DE DANIEL	FAZ DE DANIEL	2,1
FAZ DE DANIEL	TREVO DA FAZ DE DANIEL	2,1
TREVO DA FAZ DE DANIEL	TREVO STA LUZIA/XAVIER	3,7
TREVO STA LUZIA/XAVIER	TREVO DO RIO DO CHUMBO	0,6
TREVO DO RIO DO CHUMBO	TREVO DE MARIA FIGUEIRA	3,3
TREVO DE MARIA FIGUEIRA	CASA DA NETA DE ENILTON	2,2
CASA DA NETA DE ENILTON	TREVO MARIA FIGUEIRA	2,2
TREVO MARIA FIGUEIRA	TREVO DO RIO DO CHUMBO	3,3

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TREVO DO RIO DO CHUMBO	PORTÃO DE FERRO	3,5
TRAJETO DE IDA		34,9
TRAJETO DE RETORNO		34,9
TOTAL KM RODADOS		69,8

LINHA 55: RIO DO CHUMBO / SANTA LUZIA / PORTÃO DE FERRO / BR 030

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / XAVIER	TREVO CASA RAFAELA	1,7
TREVO CASA RAFAELA	ESCOLA PEDRO SALVADOR	0,6
ESCOLA PEDRO SALVADOR	TREVO STA LUZIA/XAVIER	4,4
TREVO STA LUZIA/XAVIER	CASA DA MERENDEIRA	1,6
CASA DA MERENDEIRA	TREVO DA CASA DE GALEGO	2,2
TREVO DA CASA DE GALEGO	CANCELA DA CASA DE RAMOM	1,2
CANCELA DA CASA DE RAMOM	TREVO DA CASA DE GALEGO	1,2
TREVO DA CASA DE GALEGO	CASA DE ZEZITO	0,6
CASA DE ZEZITO	TREVO DA FAZ DE DANIEL	0,8
TREVO DA FAZ DE DANIEL	FAZ DE DANIEL	2,1
FAZ DE DANIEL	TREVO DA FAZ DE DANIEL	2,1
TREVO DA FAZ DE DANIEL	TREVO STA LUZIA/XAVIER	3,7
TREVO STA LUZIA/XAVIER	TREVO DO RIO DO CHUMBO	0,6
TREVO DO RIO DO CHUMBO	TREVO DE MARIA FIGUEIRA	3,3
TREVO DE MARIA FIGUEIRA	CASA DA NETA DE ENILTON	2,2
CASA DA NETA DE ENILTON	CASA DA FILHA DE ENILTON	1,8
CASA DA FILHA DE ENILTON	CASA DA NETA DE ENILTON	1,8
CASA DA NETA DE ENILTON	TREVO MARIA FIGUEIRA	2,2
TREVO MARIA FIGUEIRA	TREVO DO RIO DO CHUMBO	3,3
TREVO DO RIO DO CHUMBO	PORTÃO DE FERRO	3,5
TRAJETO DE IDA		40,9
TRAJETO DE RETORNO		40,9
TOTAL KM RODADOS		81,8

LINHA 56: XAVIER / PEDRO SALVADOR

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS

MATUTINO

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE JOSIANE	TREVO DA SANTA LUZIA	2,7
TREVO DA SANTA LUZIA	CASA DE VANESSA	1,7
CASA DE VANESSA	ESCOLA VICENTE BISPO	2,4

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

VESPERTINO

CASA DE IVONETE	TREVO DE DANIEL	2,2
TREVO DE DANIEL	CASA DE MADALENA	0,8
CASA DE MADALENA	TREVO DA CASA DE JURACI	0,9
TREVO DA CASA DE JURACI	CASA DE JURACI	1,3
CASA DE JURACI	TREVO DA CASA DE JURACI	1,3
TREVO DA CASA DE JURACI	TREVO DA CASA DE NEI	2,3
TREVO DA CASA DE NEI	ESCOLA PEDRO SALVADOR	0,5
ESCOLA PEDRO SALVADOR	TREVO DA CASA DE NEI	0,5
TREVO DA CASA DE NEI	CASA DE NEI	1,8
CASA DE NEI	ESCOLA PEDRO SALVADOR	2,3
TRAJETO DE IDA		20,7
TRAJETO DE RETORNO		20,7
TOTAL KM RODADOS		41,4

LINHA 57: XAVIER / VICENTE BISPO

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE NOEL	PORTÃO DE FERRO	5,1
PORTÃO DE FERRO	FAZ DE JOSÉ FRANCISCO	5,1
FAZ DE JOSÉ FRANCISCO	ESCOLA VICENTE BISPO	1,9
TRAJETO DE IDA		12,1
TRAJETO DE RETORNO		12,2
TOTAL KM RODADOS		24,3

LINHA 58: RIACHO DO MEL / BR 030 / ESCOLA ALTAMIRA

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE LOI	TREVO DE JOAQUIM	1,8
TREVO DE JOAQUIM	PONTO DE ÔNIBUS	0,5
PONTO DE ÔNIBUS	TREVO DE JOAQUIM	0,5
TREVO DE JOAQUIM	TREVO DE DONA ZENAIDE	1
TREVO DE DONA ZENAIDE	CASA DE JOAQUIM	1,3
CASA DE JOAQUIM	TREVO DE DONA ZENAIDE	1,3
TREVO DE DONA ZENAIDE	CASA DE CAMILA	1
CASA DE CAMILA	TREVO DE DONA ZENAIDE	1
TREVO DE DONA ZENAIDE	ESCOLA ALTAMIRA	1,1
ESCOLA ALTAMIRA	PONTO DE ÔNIBUS	0,4
		9,9

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

MATUTINO IDA E VOLTA	19,8
VESPERTINO IDA E VOLTA	19,8
TOTAL KM RODADOS	39,6

LINHA 59: VALENTIM / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
COLÉGIO BOANOENSE	PONTO CASINHAS	23
PONTO CASINHAS	COLÉGIO LUIZ VIANA	0,4
COLÉGIO LUIZ VIANA	PRAÇA VALENTIM	0,5
		23,9
TRAJETO DE IDA		23,9
TRAJETO DE RETORNO		23,9
TOTAL KM RODADOS		47,8

LINHA 60: VALENTIM / BOA NOVA		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
COLÉGIO BOANOENSE	PONTO CASINHAS	23
PONTO CASINHAS	COLÉGIO LUIZ VIANA	0,4
COLÉGIO LUIZ VIANA	PRAÇA VALENTIM	0,5
		23,9
TRAJETO DE IDA		23,9
TRAJETO DE RETORNO		23,9
TOTAL KM RODADOS		47,8

LINHA 61: SETE DE SETEMBRO / BR 030 / ESCOLA ALTAMIRA		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / SETE DE SETEMBRO	ENTRADA SETE DE SETEMBRO / BR 330	1,2
ENTRADA SETE DE SETEMBRO / BR 330	PONTO ALUNO / SETE DE SETEMBRO	1,2
PONTO ALUNO / SETE DE SETEMBRO	ENTRADA SETE DE SETEMBRO / BR 330	1,2
ENTRADA SETE DE SETEMBRO / BR 330	FAZENDA DR LUIZ	4,1
FAZENDA DR LUIZ	ESCOLA ALTAMIRA	1,7
TRAJETO DE IDA		9,4
TRAJETO DE RETORNO		9,4
TOTAL KM RODADOS		18,8

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

MAT

VESP

LINHA 62: SETE DE SETEMBRO / BR 030 / ESCOLA ALTAMIRA		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO PRECÁRIA		
FAZENDA ESTRELA DO SERTÃO	ESCOLA MARIA ELZA	3,1
FAZENDA ESTRELA DO SERTÃO	ESCOLA MARIA ELZA	3,1
TRAJETO DE IDA E VOLTA	MATUTINO	6,2
TRAJETO DE IDA E VOLTA	VESPERTINO	6,2
TOTAL KM RODADOS		12,4

TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS DO ENTRONCAMENTO

LINHA 63: TRANSPORTE DE ALUNOS 58, OLHO DAGUA E TINTA OLHO D'ÁGUA		
OBS: ASFALTO EM SUA MAIORIA E TRECHO DE CHÃO BATIDO PRECÁRIO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
TINTA OLHO D'ÁGUA	ENTRADA DO OLHO D'ÁGUA / BR 116	2,3
ENTRADA DO OLHO D'ÁGUA / BR 116	PONTO / ALUNOS	1,6
PONTO / ALUNOS	PONTO / ALUNOS / RETORNO	1
PONTO / ALUNOS / RETORNO	TREVO PORTÃO DE FERRO	2,5
TREVO PORTÃO DE FERRO	PONTO 55	1,3
PONTO 55	TREVO PORTÃO DE FERRO	1,3
TREVO PORTÃO DE FERRO	POSTO 58	2,2
POSTO 58	ESCOLA	7,3
TRAJETO DE IDA		19,5
TRAJETO DE RETORNO		19,5
TOTAL KM RODADOS		39

LINHA 64: TRANSPORTE DE ALUNOS DO 58, OLHO DAGUA, TINTA E PAU FERRO		
OBS: ASFALTO EM SUA MAIORIA E TRECHO DE CHÃO BATIDO PRECÁRIO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
TINTA OLHO D'ÁGUA	ENTRADA DO OLHO D'ÁGUA / BR 116	2,3
ENTRADA DO OLHO D'ÁGUA / BR 116	POSTO 58	2,1
POSTO 58	ESCOLA	7,1
TRAJETO DE IDA		11,5

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRAJETO DE RETORNO	11,5
TOTAL KM RODADOS	23

LINHA 65: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DA BOA VISTA/ENTROCAMENTO

OBS: ASFALTO EM SUA MAIORIA E TRECHO DE CHÃO BATIDO

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / PADARIA	PONTO ALUNO / VINICIUS	0,7
PONTO ALUNO / VINICIUS	TREVO DA BOA VISTA	2,5
TREVO DA BOA VISTA	ESCOLA ALCIDES FILINTO	4
TRAJETO DE IDA		
		7,2
TRAJETO DE RETORNO		
		7,2
TOTAL KM RODADOS		14,4

LINHA 66: TRANSPORTE DE ALUNOS DO DEPARTAMENTO / ESCOLA HELIO RAMOS / CAPIM BRANCO BRANCO / ESCOLA HELIO RAMOS

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS E COM TRECHOS EM ASFALTO. GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO	PONTO ALUNO / BR 030	2,9
PONTO ALUNO / BR 030	1° TREVO CAPIM BRANCO	2,1
1° TREVO CAPIM BRANCO	PONTO ALUNO / CASA DE ERICK	3,3
PONTO ALUNO / CASA DE ERICK	2° TREVO CAPIM BRANCO	0,8
2° TREVO CAPIM BRANCO	3° TREVO CAPIM BRANCO	1,1
3° TREVO CAPIM BRANCO	PONTO ALUNO / CASA DE RIAN	1,6
PONTO ALUNO / CASA DE RIAN	PONTO ALUNO / CASA DE EMILY	1,8
PONTO ALUNO / CASA DE EMILY	1° TREVO DO BOQUÊTE	1,2
1° TREVO DO BOQUÊTE	2° TREVO DO BOQUÊTE	0,7
2° TREVO DO BOQUÊTE	ESCOLA HÉLIO RAMOS	2,1
ESCOLA HÉLIO RAMOS	DEPARTAMENTO	1,9
DEPARTAMENTO	PONTO ALUNO / CASA DE KEMILY	1,1
PONTO ALUNO / CASA DE KEMILY	PONTO ALUNO	0,8
PONTO ALUNO	ENTRADA BARRACA ARTESANATO	1,6
ENTRADA BARRACA ARTESANATO	PONTO ALUNO	1
PONTO ALUNO	ESCOLA HÉLIO RAMOS	1,6
TRAJETO DE IDA		25,6
TRAJETO DE RETORNO		25,6
TOTAL KM RODADOS		51,2

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

LINHA 67: TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REGIÕES DO SÃO JOÃO / CAPIM BRANCO / DEPARTAMENTO / BARRA DA MAMONEIRA / ENTRONCAMENTO

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS E COM TRECHOS EM ASFALTO. GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE NELMA	CASA DE UBALDO	1,1
CASA DE UBALDO	ENTRADA DO SÃO JOÃO	1,3
ENTRADA DO SÃO JOÃO	TREVO BR 116	3,9
TREVO BR 116	ENTRADA RAMAL	1,3
ENTRADA RAMAL	CASA DE EDVAN	1,4
CASA DE EDVAN	ENTRADA RAMAL	1,4
ENTRADA RAMAL	CASA DE ALIELSON	1,5
CASA DE ALIELSON	ENTRADA CAPIM BRANCO	2,8
PONTO DE ÔNIBUS BR 116	PONTO DE ÔNIBUS BR 116	4,1
PONTO DE ÔNIBUS BR 116	PONTO DE ÔNIBUS BR 116	1,6
PONTO DE ÔNIBUS BR 116	TREVO BR 116	0,9
TREVO BR 116	CASA DE ALUNO / RETORNO	2,2
CASA DE ALUNO / RETORNO	OXOSSI (CASA DE WASHINGTON)	0,8
OXOSSI (CASA DE WASHINGTON)	CASA DE JOSÉ	1,2
CASA DE JOSÉ	ENTRADA DO BOM JESUS	0,2
ENTRADA DO BOM JESUS	ESCOLA	3,2
TRAJETO DE IDA		28,9
TRAJETO DE RETORNO		28,9
TOTAL KM RODADOS		57,8

LINHA 68: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DA BOA VISTA / ESCOLA MAURÍLIO

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO RUIM

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
COLÉGIO	CASA DE RAILDO	2,6
CASA DE RAILDO	CASA DE LEIA	2,8
CASA DE LEIA	CASA DE RAILDO	2,8
CASA DE RAILDO	SOSSEGO	1,9
SOSSEGO	CASA DE RAILDO	1,9
CASA DE RAILDO	COLÉGIO	2,5
COLÉGIO	BIUS	2
BIUS	COLÉGIO	2
COLÉGIO	CEMITÉRIO	1,1
CEMITÉRIO	COLÉGIO	1,1
		20,7
TRAJETO DE IDA		20,7

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRAJETO DE RETORNO	20,7
TOTAL KM RODADOS	41,4

LINHA 69: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DA JANUARIO / MAMONEIRA / JABUTE E MARTIM PARA NICOMÉDIO

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS E COM GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS PARA ABRIR.

IDA

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO	PONTO ALUNO / CASA DE ELIANA	0,6
PONTO ALUNO / CASA DE ELIANA	TREVO DE DONA BAU	2,6
TREVO DE DONA BAU	ENTRADA RUINHA	2,3
ENTRADA RUINHA	FAZ DE VARDO	1,2
FAZ DE VARDO	PONTO DE ALUNO / CASA DE ALMERINDO	1,8
PONTO DE ALUNO / CASA DE ALMERINDO	FAZ DE VARDO	1,8
FAZ DE VARDO	CAMPO DE MARTIM	5,3
CAMPO DE MARTIM	ENTRADA JABUTE	1,7
ENTRADA JABUTE	TREVO JABUTE	0,8
TREVO JABUTE	RETORNO JABUTE	0,9
RETORNO JABUTE	ESCOLA APONINA	7,4

26,4

RETORNO

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
ESCOLA APONINA	RETORNO JABUTE	7,4
RETORNO JABUTE	TREVO JABUTE	0,9
TREVO JABUTE	ENTRADA JABUTE	0,8
ENTRADA JABUTE	CAMPO DE MARTIM	1,7
CAMPO DE MARTIM	FAZ DE VARDO	5,3
FAZ DE VARDO	PONTO DE ALUNO / CASA DE ALMERINDO	1,8
PONTO DE ALUNO / CASA DE ALMERINDO	FAZ DE VARDO	1,8
FAZ DE VARDO	ENTRADA RUINHA	1,2
ENTRADA RUINHA	TREVO DE DONA BAU	2,3
TREVO DE DONA BAU	PONTO ALUNO / CASA DE JOSINO	1,7
PONTO ALUNO / CASA DE JOSINO	TREVO DE DONA BAU	1,7
TREVO DE DONA BAU	PONTO ALUNO / CASA DE ELIANA	2,6
PONTO ALUNO / CASA DE ELIANA	PONTO ALUNO	0,6

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRAJETO DE IDA	26,4
TRAJETO DE RETORNO	29,8
TOTAL KM RODADOS	56,2

LINHA 70: TRANSPORTE DE ALUNOS BARRA DA MAMONEIRA/RUINHA/ CIRCULAR PARA NICOMÉDIO

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / CASA DE GEDEVALDO	PONTO ALUNO / CASA PRÓXIMA A BR 116	1,7
PONTO ALUNO / CASA PRÓXIMA A BR 116	TREVO DE MIÚDO	1,1
TREVO DE MIÚDO	ENTRADA DA RUINHA	1,8
ENTRADA DA RUINHA	ASSOCIAÇÃO RUINHA	1,2
ASSOCIAÇÃO RUINHA	ENTRADA DA RUINHA	1,2
ENTRADA DA RUINHA	ESCOLA	2,2
		9,2
TRAJETO DE IDA		9,2
TRAJETO DE RETORNO		9,2
TOTAL KM RODADOS		18,4

LINHA 71: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DE JANUÁRIO, PEDRA CORRIDA E PAULISTA PARA O ENTRONCAMENTO

OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO, COM TRECHOS PRECÁRIOS E TRECHOS EM ASFALTO. E GRANDE QUANTIDADE DE CANCELAS PARA ABRIR.

MANHÃ

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
PONTO ALUNO / GENDIROBA	PONTO ALUNO / RETORNO	1,1
PONTO ALUNO / RETORNO	PONTO ALUNO / FILHA DE JOÃO	1,1
PONTO ALUNO / FILHA DE JOÃO	PONTO ALUNO / CASA DE MAURINO	0,5
PONTO ALUNO / CASA DE MAURINO	PONTO ALUNO / CASA DE VARDIM	2,9
PONTO ALUNO / CASA DE VARDIM	TREVO ESTRADA VARDIM	0,9
TREVO ESTRADA VARDIM	RETORNO NA CASA DE CILERINO	0,5
RETORNO NA CASA DE CILERINO	PONTO ALUNO / CASA DE TIANA	0,2
PONTO ALUNO / CASA DE TIANA	PONTO ALUNO / ENTRADA DE IZAULINA	1
PONTO ALUNO / ENTRADA DE IZAULINA	TREVO JANUÁRIO	0,5
TREVO JANUÁRIO	TREVO ESTRADA PENACHINHO	1,6
TREVO ESTRADA PENACHINHO	CAMPO DE SIL	0,2
CAMPO DE SIL	ESCOLA ALCIDES FILINTO	0,8

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ESCOLA ALCIDES FILINTO	PEDRA CORRIDA / CASA DE NEGO	2
PEDRA CORRIDA / CASA DE NEGO	ESCOLA ALCIDES FILINTO	2
		15,3
MEIO DIA		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
ESCOLA ALCIDES FILINTO	CAMPO DE SIL	0,8
CAMPO DE SIL	TREVO ESTRADA PENACHINHO	0,2
TREVO ESTRADA PENACHINHO	TREVO JANUÁRIO	1,6
TREVO JANUÁRIO	PONTO ALUNO / ENTRADA DE IZAULINA	0,5
PONTO ALUNO / ENTRADA DE IZAULINA	PONTO ALUNO / CASA DE TIANA	1
PONTO ALUNO / CASA DE TIANA	RETORNO NA CASA DE CILERINO	0,2
RETORNO NA CASA DE CILERINO	TREVO ESTRADA VARDIM	0,5
TREVO ESTRADA VARDIM	PONTO ALUNO / CASA DE VARDIM	0,9
PONTO ALUNO / CASA DE VARDIM	PONTO ALUNO / CASA DE MAURINO	2,9
PONTO ALUNO / CASA DE MAURINO	PONTO ALUNO / FILHA DE JOÃO	0,5
PONTO ALUNO / FILHA DE JOÃO	PONTO ALUNO / RETORNO	1,1
PONTO ALUNO / RETORNO	PONTO ALUNO / GENDIROBA	1,1
PONTO ALUNO / GENDIROBA	TREVO BR 116	3,9
TREVO BR 116	ESCOLA ALCIDES FILINTO	1,3
		16,5
ESCOLA ALCIDES FILINTO	PEDRA CORRIDA / CASA DE NEGO	2
PEDRA CORRIDA / CASA DE NEGO	ESCOLA ALCIDES FILINTO	2
		20,5
FINAL DA TARDE		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
ESCOLA ALCIDES FILINTO	CAMPO DE SIL	0,8
CAMPO DE SIL	TREVO ESTRADA PENACHINHO	0,2
TREVO ESTRADA PENACHINHO	PONTO ALUNO / CASA DE EDSON	1
PONTO ALUNO / CASA DE EDSON	RETORNO	0,6
RETORNO	TREVO ESTRADA PENACHINHO	1,6
TREVO ESTRADA PENACHINHO	TREVO JANUÁRIO	1,6
TREVO JANUÁRIO	PONTO ALUNO / ENTRADA DE IZAULINA	0,5
PONTO ALUNO / ENTRADA DE IZAULINA	PONTO ALUNO / CASA DE TIANA	1
PONTO ALUNO / CASA DE TIANA	RETORNO NA CASA DE CILERINO	0,2
RETORNO NA CASA DE CILERINO	TREVO ESTRADA VARDIM	0,5
TREVO ESTRADA VARDIM	PONTO ALUNO / CASA DE VARDIM	0,5
PONTO ALUNO / CASA DE VARDIM	PONTO ALUNO / CASA DE MAURINO	0,9
PONTO ALUNO / CASA DE MAURINO	PONTO ALUNO / FILHA DE JOÃO	2,9
PONTO ALUNO / FILHA DE JOÃO	PONTO ALUNO / RETORNO	0,5

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PONTO ALUNO / RETORNO	PONTO ALUNO / GENDIROBA	1,1
		13,9
ESCOLA ALCIDES FILINTO	PEDRA CORRIDA / CASA DE NEGO	2
		15,9
TRAJETO DA MANHÃ		15,3
TRAJETO DE MEIO DIA		20,5
TRAJETO DA TARDE		15,9
TOTAL KM RODADOS		51,7

LINHA 72: TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUCAMBO PARA O ENTRONCAMENTO		
OBS: ESTRADA EM CHÃO BATIDO E ASFALTO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
Mª CAFÉ	FAZENDA MUCAMBO	1,5
FAZENDA MUCAMBO	CASA DE ADRIANA	1,6
CASA DE ADRIANA	CANCELA MUCAMBO	1,6
CANCELA MUCAMBO	BR 030	1,9
BR 030	COLÉGIO	5,3
		11,9
TRAJETO DE IDA		11,9
TRAJETO DE RETORNO		11,9
TOTAL KM RODADOS		23,8

LINHA 73: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DA LAGOA NOVA PARA A ESCOLA HÉLIO RAMOS		
OBS: ESTRADA EM CHÃO EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
TRECHO 1	TRECHO 2	KM
CASA DE DÉLIO	IGREJA VIDA ETERNA	2,6
IGREJA VIDA ETERNA	ASSOCIAÇÃO DA RUINHA	2,2
ASSOCIAÇÃO DA RUINHA	BR 030	1,2
BR 030	ESCOLA HELIO RAMOS	5,5
		11,5
TRAJETO DE IDA		11,5
TRAJETO DE RETORNO		11,5
TOTAL KM RODADOS		23

TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS ADICIONAL SEDE

LINHA 74: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REGIÃO DA SUIÇA PARA ESCOLAS EM BOA NOVA
OBS: ESTRADA EM CHÃO EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

TRECHO 1	TRECHO 2	KM
FAZ DE GEGÊ	CASA DE GILDÁSIO	1,5
CASA DE GILDÁSIO	ESCOLAS	7,8
		9,3
TRAJETO DE IDA		9,3
TRAJETO DE RETORNO		9,3
TOTAL KM RODADOS		18,6

Observações:

Para os fins de cálculo do valor anual, estima-se em 200 (duzentos) o número de dias letivos de execução do serviço. A depender do calendário das escolas estaduais, este número poderá ser acrescido dos dias em que houver serviço para transporte dos alunos da rede estadual;

A Administração poderá exigir a Planilha de Custos e Formação de Preços da empresa vencedora, que é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta.

A exigência da Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração, bem como o registro dos Atestados de Capacidade no citado Conselho de Classe, decorre do Of.Circ nº002/CRA/BA/Fisc.4, que informa às Comissões de Licitação a relação dos serviços sujeitos a fiscalização do CRA-BA. No anexo da comunicação do Conselho de Administração está previsto no item 1 Serviços Gerais e Administrativos o ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE como sendo um serviço cuja atividade deve ter registro no CRA/BA. Em Caso de Microempreendedores Individuais será descartada tal exigência.

3. Do Fornecimento/Execução do objeto

3.1. Todos os veículos ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade das normas de trânsito.

3.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos veículos e dos alunos. Os veículos deverão estar conservados.

3.3. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer item licitado que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente;

3.4. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens licitados, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.5. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item fornecido/executado com as normas constantes da especificação.

3.6. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens fornecidos/executados pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente;

3.7. Todo o custo necessário para o fornecimento/execução, descarrego, entrega e a devolução/retirada do objeto licitado ficará a cargo da Contratada.

3.8. Local da Entrega/execução: Conforme edital.

3.9. **Âmbito do Registro:** para os efeitos do Decreto Municipal nº 090, de 26/06/2018 o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Boa Nova.

3.10. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.12. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

3.13. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo que originou a abertura de PREGÃO PRESENCIAL.

3.14. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Solicitante em conjunto com o setor de Compras, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

3.15. A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pelo Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.

3.16. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3.17. Serão aceitos sem restrição todos os veículos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade.

3.18. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.19. O veículo ou Boletim de Medição será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado.

3.20. O veículo ou Boletim de Medição recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.21. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

3.22. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.23. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3.24. A entrega do serviço licitado deverá ocorrer nos termos da Autorização de Fornecimento

4. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Quanto ao modelo:

4.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional—Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

4.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objetolicitado.

4.2.2. A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

4.2.3. A marca indicada será uma só para cada item.

4.2.4. Quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo o licitante apenas acrescentará a descrição Serviços.

4.2.5. No preenchimento do sistema no campo “modelo”, o licitante poderá colocar/repetir o nome da marca do produto;

5. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

5.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

fez através da servidora municipal **Gisele Aparecida dos Santos Gomes**.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo 11 do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Além das determinações contidas na minuta, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

6.2.1. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.2.2. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.2.3. comunicar ao CONTRATANTE qual quer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

6.2.4. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim, conforme portaria 097/2021 de 16 de julho de 2021, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de entrega fixados.
- c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades superiores.
- d) A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

8. DO PREPOSTO

8.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

8.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

8.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9. DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do serviço será o preço ofertado na proposta vencedora.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços dos serviços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, salvo exceções legais.

9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

9.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

10. VIGÊNCIA

10.1. Este contrato tem vigência de até 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.boanova.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 08 (oito) dias**, após a entrega da nota fiscal/fatura.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ainda a regularidade Trabalhista através da CNDT.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO 2

DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

1.2.2. Habilitação Jurídica;

1.2.3. Qualificação econômico-financeira;

1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.5. Qualificação técnica e

1.2.6. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3.4. Em caso de cooperativas:

a) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

9.6.2 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa ou do município em que o serviço será prestado, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

d) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

e) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

f) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade da cooperativa:

I) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

II) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, com a cópia das respectivas atas;

IV) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

V) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VI) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com Livro Diário incluso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

IV. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

ILG: maior ou igual a 0,80; e

ISG: maior ou igual a 0,80.

V. Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI e ME, estarão dispensadas de apresentarem o Item 1.4.2. Balanço Patrimonial.

1.4.5. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

1.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais;

1.5.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

1.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

1.5.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

1.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

1.5.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

1.5.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.6.1. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

1.6.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada.

a) Os Atestados devem ser emitidos em nome da licitante:

- Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado;
- Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório, acompanhado do Contrato Social em vigor, onde demonstra poderes para firmar o Atestado.

1.6.3. Certidão de Registro e Regularidade em plena validade da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA)

1.6.4. Certidão de regularidade profissional em plena validade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante.

1.6.5. Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega de propostas, profissional de nível superior (Administrador de Empresas) devidamente reconhecido e inscrito junto ao Conselho Regional – CRA. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos se dará por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.

1.6.6. O licitante deverá juntar ainda:

a) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA), através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

b) Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo da pessoa jurídica

1.6.7. No tocante às declarações e demais documentos:

a) Apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo 4;

b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

c) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

d) Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

e) Declaração de Enquadramento da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do Anexo 8),

f) Apresentar Declaração de Responsabilidade, informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme Anexo 9;

g) Apresentar Declaração de disponibilidade de veículo, dentro dos parâmetros previstos no inciso VII, item 1.7 do Anexo 2.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Boa Nova, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII. Comprovação, em até 24 horas após a declaração do vencedor provisório, da propriedade de veículos através dos Certificados de Registro e Licenciamento, em nome da licitante e/ou de seus sócios, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da frota estimada para execução do objeto licitado, assim como a comprovação de regularidade do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA e do seguro obrigatório.

VIII. Apresentação, em até 24 horas após a declaração do vencedor provisório, de vistoria do DETRAN ou Credenciado de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da frota estimada para execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: 001/2022		ABERTURA: 17 de fevereiro de 2022.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		HORÁRIO: 13h00min	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços habituais de gerenciamento (exclusivamente microempreendedores individuais), organização e transporte de alunos da rede pública municipal conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Edital e neste Termo de Referência.			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2022.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL,
EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____ CNPJ/MF Nº _____ Sediada
_____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de
proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022,
instaurada pelo Município de Boa Nova-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro
funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração
Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com
o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

**ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

A inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que os veículos abaixo relacionados, estarão disponíveis, em perfeitas condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º , da Lei Federal nº 8.666 de 1993, caso venha a ser declarado vencedor do certame.

Veículo referente ao Lote nº, item nº

ANO VEÍCULO		MARCA	
ANO DO MODELO		MODELO	
PLACA POLICIAL		PROPRIEDADE DO VEÍCULO	

Declaro, ainda, que tenho ciência de que a Municipalidade efetuará novas diligências em datas posteriores, a fim de confirmar as informações prestadas.

E, por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê pena por falsidade ideológica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Boa Nova – BA, à Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, Boa Nova – BA, CEP 45.585-000, inscrito no CNPJ sob nº. 13.894.894/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor _____, (qualificação), portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Boa Nova - BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob no. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, empresário, portador do RG - _____ e CPF - _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HABITUAIS DE GERENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS), ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL do Município de Boa Nova – Bahia, de acordo as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço global estimado em R\$ (.....), sendo mensalmente a quantia estimada de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA - O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- c) Os valores licitados correspondem à execução integral dos serviços, correspondente a 20 (vinte) dias de transporte efetivo, sendo descontados 1/23 (um, vinte e três avos) por cada dia de serviço não realizado;
- d) para cada dia acrescido no transporte será pago a proporção de 1/23 (um, vinte e três avos) do valor mensal efetivamente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

e) o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário e/ou transferência em conta corrente do contratado.

f) para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) serão realizadas as retenções previdenciárias e dos encargos sociais devidos nos termos da lei, quando do pagamento ao CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência até

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos;

CLÁUSULA NONA - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 - Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;
- q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibida a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - das normas de trânsito aplicáveis:

- a) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 15 anos de uso, deverão ainda atender as exigências do Código Nacional de Trânsito.
- b) - Os condutores dos veículos escolares deverão comprovar que possuem carteira de habilitação.
- c) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA

Deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATADO

Deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a CONTRATADA providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CONTRATANTE - Poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;

Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, CEP: 45250-000 – Boa Nova - Bahia - Fone: (77)3433.2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: *****

PROJETO/ATIVIDADES - *****

ELEMENTO DE DESPESA - *****

FONTES DE RECURSOS - *****

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Poções/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Nova-BA, __ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA-BA

[RazaoSocialParticipante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO 13

DECRETO Nº 089/2018

De 26 de junho de 2018

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações, contratações diretas e cadastramentos junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município – SICAF, bem como junto ao CEIS e CNEP, realizados pelo Município de Boa Nova – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005,

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento e eventuais sanções em ilícitos cometidos em licitações, contratações diversas e cadastramentos junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município – SICAF;

Considerando que a Lei 12.846/13 (Lei anticorrupção) determina a obrigatoriedade dos Municípios em informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas;

Considerando que o CEIS tem por objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que restringiram o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;

Considerando que o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP busca consolidar a relação de penalidades aplicadas pela Administração Pública a pessoas jurídicas com base na Lei 12.846/2013;

Considerando o firme propósito de manter os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece o procedimento administrativo para a aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações ou contratações diretas, dispensas e inexigibilidades, cadastramento junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou decorrentes do descumprimento de obrigações pactuadas nas Atas de Registro de Preços ou nos contratos, previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º. Os atos convocatórios e as minutas de contrato deverão observar o disposto neste Decreto.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

I - Ato ilícito - conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SICAF, atos convocatórios de licitação, seção de licitação, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento que o substitui;

II - Infrator - pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que tenha infringido dispositivos legais ou que tenha descumprido normas para cadastramento junto ao SICAF, para participação ou em sede de licitação ou contratação direta, dispensa e inexigibilidade, previstas nos contratos ou instrumentos que os substituem, bem como o disposto em Ata de Registro de Preços;

III - Contrato - ajuste, precedido ou não de licitação, formalizado por meio de termo contratual ou instrumentos equivalentes, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, por meio do qual se estabelecem obrigações recíprocas;

IV - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

V - Administração Pública - a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das espécies de sanções administrativas e das competências para aplicá-las

Art. 4º. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) advertência, observado o disposto no artigo 6º deste Decreto;

b) multa, observado o disposto nos artigos 7º ao 10 deste Decreto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois anos), observado o disposto nos artigos 11 ao 14 deste Decreto;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o disposto nos artigos 15 ao 19 deste Decreto.

II - previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

a) impedimento de licitar;

b) impedimento de contratar.

§ 1º Compete ao Secretário de Administração aplicar as penalidades previstas neste Decreto;

§ 2º Em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, remeter o recurso para análise e julgamento do Prefeito Municipal.

Art. 5º. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Subseção I Da advertência

Art. 6º. A sanção de advertência, prevista na alínea a do inciso I do art. 4º deste Decreto, consiste em comunicação formal ao infrator decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração.

Parágrafo único. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras, tumultos de pequena monta em certame, autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Subseção II

Da multa

Art. 7º. O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta ou deixar de apresentar a proposta realinhada no prazo concedido, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SICAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, cujo valor será apurado no decorrer do Processo Administrativo.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa, devidamente justificadas pelo Secretário Municipal Titular, pelo Secretário Municipal Adjunto ou por seus equivalentes nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 6º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 7º No caso de recusa do infrator em apresentar proposta realinhada, assinar o contrato ou instrumento equivalente resultante da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor da contratação total ou parcial do objeto da referida Ata, conforme o caso.

Art. 8º. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

Parágrafo único. Na hipótese de cumulação a que se refere o caput deste artigo serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

Art. 9º. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 10º. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

Subseção III

Da suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Administração

Art. 11º. A suspensão temporária a que se refere a alínea c do inciso I do art. 4º deste Decreto impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1 - atraso na execução do objeto;

2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3 - regularização junto ao SICAF ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

b) receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do art. 7º deste Decreto;

d) tumultue a sessão pública de licitação;

e) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

f) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

g) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

h) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

i) induza em erro a Administração;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SICAF;

d) dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) não pagamento da multa após 06 (seis) meses da sua aplicação, independentemente de cobrança judicial ou inscrição em dívida ativa.

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SICAF;

c) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Art. 12º. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

Parágrafo único. Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 13º. As autoridades a que se refere o § 3º do art. 4º deste Decreto, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderão deixar de aplicar os efeitos previstos no art. 12 deste Decreto, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

Art. 14º. A aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitação por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Subseção IV

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Art. 15 - A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública e será aplicada, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:

I - demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

II - ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

III - existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.

Art. 16º. As autoridades a que se refere o § 4º do art. 4º deste Decreto, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderão deixar de aplicar as penalidades previstas no art. 15 deste Decreto, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

Art. 17º. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

§ 1º A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando o infrator ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta, e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

§ 2º No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deverá indicar o valor a ser ressarcido pelo infrator, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 18º. A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar-lhe um risco real, bem como para a segurança do seu patrimônio ou servidores.

Parágrafo único. Na hipótese da rescisão atingir outros contratos, nos termos do disposto no caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 19º. Na hipótese de antes de outras esferas governamentais aplicarem a pena de inidoneidade a pessoa física ou jurídica que seja parte em contrato firmado com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

municipal, caberá às autoridades previstas no § 4º do art. 4º deste Decreto decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal.

Parágrafo único. O infrator a que se refere o caput deste artigo somente poderá contratar com a Administração Pública municipal após o decurso do prazo da penalidade de inidoneidade aplicada ou sua reabilitação.

Subseção V

Do impedimento de licitar e contratar

Art. 20º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista nas alíneas a e b do inciso II do art. 4º deste Decreto, ensejará o descredenciamento do infrator junto ao SICAF, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de até 1 (um) ano, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 1 (um) e até 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- b) comportamento inidôneo;

III - por período superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) fraude fiscal.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea b do inciso II deste artigo, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º O atraso previsto na alínea a do inciso II deste artigo configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos na Ata de Registro de Preços ou no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

Art. 21º. A autoridade competente, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o art. 20 deste Decreto ou adotar prazo diferenciado.

Art. 22º. A penalidade de impedimento a que se refere o art. 20 deste Decreto produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município durante o prazo da penalidade;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados com o Município, se a manutenção contratual representar um risco real para a Administração ou para a segurança do seu patrimônio ou de seus servidores.

Art. 23º. Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem as penas de impedimento de licitar e contratar a pessoa física ou jurídica que seja parte em contrato firmado com o Município, caberá às autoridades previstas no § 3º do art. 4º deste Decreto decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal.

Parágrafo único. O infrator a que se refere o caput deste artigo somente poderá contratar com a Administração no âmbito municipal após sua reabilitação ou o decurso do prazo da penalidade aplicada.

Art. 24º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25º. O agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída a pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará à Secretaria de Administração, apresentando a descrição dos fatos.

Art. 26º. O Secretário de Administração, conforme o caso, após colher os elementos que entender pertinentes, determinará a abertura de processo e notificará o acusado, para, se quiser, apresentar defesa.

§ 1º A notificação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.

§ 2º A notificação do acusado deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR, mediante protocolo na sede ou filial da pessoa jurídica, ou no endereço correspondente em se tratando de pessoa física, ou pessoalmente, com o devido protocolo de recebimento.

§ 3º Quando a infração ocorrer no trâmite de processos licitatórios, o Pregoeiro ou o Presidente da Comissão de Licitação deverá instaurar o Processo Administrativo na própria seção;

I – Para tanto, deverá constar a descrição minuciosa dos fatos e o prazo para defesa, no corpo da respectiva ata;

II – Em ato contínuo, deverá encaminhar cópia da Ata e eventuais documentos que achar necessário, para ser autuado e processado pela Secretaria de Administração;

III – Com a notificação do acusado na respectiva seção, o prazo para apresentar defesa começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Caso a infração não ocorra no decorrer do certame, o Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações deverá instaurar o procedimento em apartado, notificando o licitante infrator, para querendo apresentar defesa.

§ 5º Em caso de recusa, em assinar o protocolo de recebimento ou a respectiva ata, o funcionário público deverá constar a recusa no documento, cientificando o acusado como notificado.

Art. 27 - O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem as previstas nas alíneas *a* e *b* do inciso I e no inciso II do art. 4º deste Decreto;

II - 10 (dez) dias úteis, quando a sanção proposta for a prevista na alínea *c* e *d* do inciso I do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único: Nos casos em que a notificação ocorrer em certame licitatório, o prazo para apresentar defesa começara no primeiro dia útil seguinte à respectiva seção.

Art. 28º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

§ 1º Caso seja necessário, autoridade poderá conceder prazo, não superior a 10 (dez) dias úteis, para a oitiva de testemunhas de defesa, que comparecerão independentemente de notificação;

§ 2º Será permitida a apresentação de todos os meios de provas em Direito admitidos.

Art. 29 - Publicada no Diário Oficial do Município a decisão de aplicação das penalidades previstas no art. 4º deste Decreto, serão asseguradas ao processado vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 30º. Interposto recurso pelo processado, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. O recurso administrativo não terá efeito suspensivo.

Art. 31º. A notificação da decisão que determinar a aplicação de penalidade ou de julgamento do recurso interposto será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, que deverá conter o prazo para apresentação de defesa e instruções necessárias para o acompanhamento no Diário Oficial do Município dos demais atos processuais e prazos subsequentes.

§ 1º Salvo as notificações que trata no art. 26 neste Decreto, todas as demais notificações serão realizadas pelo Diário Oficial do Município;

§ 2º Caso a defesa solicite, faculta-se ao Município enviar cópia da notificação por e-mail, entretanto, todos os prazos conta-se a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 32º. Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. O início e o vencimento dos prazos previstos neste Decreto dar-se-ão em dia útil.

Art. 33º. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º. O disposto neste Decreto pode ser utilizado para apurar e esclarecer fatos ocorridos antes de sua publicação, desde que tenham sanções previstas pela legislação pertinente.

Art. 35º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração realizar o cadastro da Prefeitura Municipal de Boa Nova, junto ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – SIRCAD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 36º. As informações relativas a penalidades aplicadas passíveis de serem incluídas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Boa Nova – SICAF, bem como junto ao CEIS/CNEP, deverão ser registradas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O registro da penalidade aplicada será cancelado após o decurso de seu prazo ou a reabilitação do infrator perante a autoridade que a aplicou, conforme o caso.

Art. 37º. As sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas *c* e *d*, do inciso I, do art. 4º deste Decreto, e de impedimento de licitar e contratar, previstas nas alíneas *a* e *b* do inciso II, do art. 4º deste Decreto, poderão também ser aplicadas ao infrator que:

I – tenha sido condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 38º. Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas *c* e *d* do inciso I do art. 4º deste Decreto, e de impedimento de licitar e contratar, previstas nas alíneas *a* e *b* do inciso II do art. 4º deste decreto, aos sócios de pessoa jurídica penalizada.

Parágrafo Único: Os efeitos da aplicação das penalidades a que se refere o caput deste artigo também alcançam as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator e as pessoas físicas que constituírem a pessoa jurídica que firmou o contrato ou participou da licitação, exceto os sócios cotistas minoritários que não participem da administração da empresa, enquanto perdurarem as causas da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Art. 39º. O SICAF, o CEIS e o CNEP conterão, conforme o caso, as seguintes informações:

- I - Nome ou razão social da pessoa física ou jurídica;
- II - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III - Sanção aplicada, celebração do acordo de leniência ou seu descumprimento;
- IV - Fundamentação legal da decisão;
- V - Número do processo no qual foi fundamentada a decisão;
- VI - Data de início da vigência do efeito limitador ou impeditivo da decisão ou data de aplicação da sanção, de celebração do acordo de leniência ou de seu descumprimento;
- VII - Data final do efeito limitador ou impeditivo da decisão;
- VIII - Nome do órgão ou entidade sancionadora ou celebrante do acordo de leniência; e
- IX - Valor da multa.

Art. 40º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Nova - Bahia, 26 de junho de 2018.

Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Estado da Bahia

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.894.894/0001-52



HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço nº. 002/2022.
PROCESSO Nº.: 010/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
DATA: 03 de Fevereiro de 2022.
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bnc.org.br).
OBJETO: Registro de preços para fins de contratação de empresa (s) para futura e eventual aquisição de graxa, óleos lubrificantes e combustível tipo álcool, gasolina e óleo diesel, para o abastecimento da frota de veículos, pertencentes ou locados a esta Administração, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, as Leis federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentado pelo **PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO**, no atendimento do objeto do processo licitatório acima mencionado.

Boa Nova-BA, 07 de Fevereiro de 2022.

Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA**, inscrito no CNPJ nº 13.894.894/0001-52, com endereço AV. NOSSA SENHORA DA BOA NOVA, 07, na cidade de BOA NOVA-BA, neste ato representado pelo ordenador, **ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA** portador da Cédula de Identidade nº 0095955119, e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.214.875-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 056/2020, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2022, homologado em 07/02/2022, integrante do Processo Administrativo nº 010/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DIOSELIO COELHO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 03.937.140/0001-89, com endereço RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN, CEP 45250000, representada por DIOSELIO COELHO DA SILVA, Carteira de identidade nº 640707432, inscrito no CPF nº 625.325.705-63, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para fins de contratação de empresa (s) para futura e eventuais aquisição de graxa, óleos lubrificantes e combustível tipo álcool, gasolina e óleo diesel, para o abastecimento da frota de veículos, pertencentes ou locados a esta Administração, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 056/2020, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de BOA NOVA-BA por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA

DIOSELIO COELHO DA SILVA EIRELI

BOA NOVA, 07 de fevereiro de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 076	5,35	Total: 160.500,00
---------------	-----------	----------	------	--------------------------

Gerado em: 07/02/2022 08:58:18

6 de 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

Item: 1	Unidade: LT	Marca: Álcool	Modelo: Álcool	
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL (ETANOL)				
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 5,35	Total Item: 160.500,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 046	120,00	Total: 9.600,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Flua	Modelo: Flua	
Descrição: ARLA 32 FLUIDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO PRIMEIRA LINHA BALDE 20 LTS				
Quantidade: 80		Valor Unit.: 120,00	Total Item: 9.600,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 003	3,16	Total: 9.480,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Pinheiro	Modelo: Pinheiro	
Descrição: ESTOPA BRANCA 150 GRAMA				
Quantidade: 3.000		Valor Unit.: 3,16	Total Item: 9.480,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 068	21,95	Total: 2.195,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bosch	Modelo: Bosch	
Descrição: FLUIDO DE FREIO DOT 3				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 21,95	Total Item: 2.195,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 083	27,00	Total: 2.700,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bosch	Modelo: Bosch	
Descrição: FLUIDO DE FREIO DOT 4 PRIMEIRA LINHA 500 ML				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 27,00	Total Item: 2.700,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 001	7,20	Total: 2.520.000,00
Item: 1	Unidade: LT	Marca: Gasolina	Modelo: Gasolina	
Descrição: GASOLINA COMUM				
Quantidade: 350.000		Valor Unit.: 7,20	Total Item: 2.520.000,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 038	470,00	Total: 23.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Unigrax	Modelo: Unigrax	
Descrição: GRAXA LUBRIFICANTE (GRAU - NLGI 2) GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. ADITIVOS COMPONENTES - AGENTE DE ADESIVIDADE REFERÊNCIA: PM GRALUB CHASSIS 2 (PETROBRAS), PRIMEIRA LINHA BALDE 20 KG				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 470,00	Total Item: 23.500,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 088	265,00	Total: 7.950,00
Item: 1	Unidade: BD	Marca: Unigrax	Modelo: Unigrax	
Descrição: GRAXA LUBRIFICANTE (SAE NLGI) LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÕES ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVO. ADITIVOS COMPONENTES - AGENTE DE ADESIVIDADE REFERÊNCIA: PM GRALUB CHASSIS 2. BALDE 10KG				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 265,00	Total Item: 7.950,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 069	400,00	Total: 2.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Unimax	Modelo: Unimax	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

Descrição: LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA TRANSMISSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS BANHADOS A ÓLEO E SISTEMAS DE ARRANQUE, SAE 30, 20W-30, PRIMEIRA LINHA BALDE 20 LITROS

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 400,00** Total Item: 2.000,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 067 11,60 **Total: 1.160,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Whitelub Modelo: Whitelub

Descrição: LUBRIFICANTE, ANTIOXIDANTE, EM AEROSOL, ISENTO DE CFC, PARA USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 300ML. (DESINGRIPANTE) PRIMEIRA LINHA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 11,60** Total Item: 1.160,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 032 6,02 **Total: 1.444.800,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Diesel Modelo: Diesel

Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM (S500)

Quantidade: 240.000 **Valor Unit.: 6,02** Total Item: 1.444.800,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 003 6,07 **Total: 2.124.500,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Diesel Modelo: Diesel

Descrição: ÓLEO DIESEL S10

Quantidade: 350.000 **Valor Unit.: 6,07** Total Item: 2.124.500,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 059 30,00 **Total: 4.500,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Unimax Modelo: Unimax

Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO 68 (GRAU ISO 68) ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. PRIMEIRA LINHA

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 4.500,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 067 473,70 **Total: 47.370,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Unimax Modelo: Unimax

Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO 68 (GRAU ISO 68) ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. PRIMEIRA LINHA BALDE DE 20 LTS

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 473,70** Total Item: 47.370,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 033 31,60 **Total: 3.160,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Unimax Modelo: Unimax

Descrição: ÓLEO HIDRAULICO TIPO ATF - INDICADO PARA USO EM TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, MANUAIS E SISTEMA E DIREÇÃO HIDRÁULICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PRIMEIRA LINHA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 31,60** Total Item: 3.160,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 021 30,00 **Total: 4.500,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Unipower Modelo: Unipower

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W/40, NÍVEL DESEMPENHO API CE/SF, USO MOTOR ALCOOL/GASOLINA PRIMEIRA LINHA.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 4.500,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 002 30,00 **Total: 6.000,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Havoline Modelo: Havoline

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W/50, NÍVEL DESEMPENHO API CE/SF, TIPO USO MOTOR ALCOOL/GASOLINA PRIMEIRA LINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 6.000,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 020 30,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Unimax Modelo: Unimax

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 40, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL. (API CF/CF 2) PRIMEIRA LINHA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 062 526,50 **Total: 52.650,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Unimax Modelo: Unimax

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 40, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL. (API CF/CF 2) PRIMEIRA LINHA BALDE 20 LTS

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 526,50** Total Item: 52.650,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 042 42,20 **Total: 8.440,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Lubrax Modelo: Lubrax

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR ALCOOL/GASOLINA E GNV SEMISSINTÉTICO SAE 15 W 40 API SL. PADRÃO DE EQUIVALÊNCIA AO PRODUTO CÓDIGO NATO: O 236 PRIMEIRA LINHA

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 42,20** Total Item: 8.440,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 001 19,00 **Total: 950,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Lubrax Modelo: Lubrax

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS API TC 2T PRIMEIRA LINHA 500 ML

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 950,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 090 547,50 **Total: 54.750,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: IPF Extra Vida Modelo: IPF Extra Vida

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 / GRAU DE DESEMPENHO API CI-4 / ACEA E7 RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL NATURALMENTE ASPIRADOS OU TURBOALIMENTADO PRIMEIRA LINHA BALDE 20 LTS

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 547,50** Total Item: 54.750,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 061 42,10 **Total: 8.420,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Elaion IPF Modelo: Elaion IPF

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W/30, NÍVEL DESEMPENHO API CE/SF, TIPO USO MOTOR ALCOOL/GASOLINA. PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM COM 01 LITRO

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 42,10** Total Item: 8.420,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 007 47,40 **Total: 4.740,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Elaion IPF Modelo: Elaion IPF

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W/30, NÍVEL DESEMPENHO API CE/SF, TIPO USO MOTOR DIESEL. PRIMEIRA LINHA . ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API CF ACEA C2 EMBALAGEM COM 01 LITRO

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 47,40** Total Item: 4.740,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 027 211,00 **Total: 10.550,00**

Item: 1 Unidade: UNID. Marca: Elaion IPF Modelo: Elaion IPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
BOA NOVA-BA**

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W/30, NÍVEL DESEMPENHO API CE/SF, TIPO USO MOTOR DIESEL. PRIMEIRA LINHA . ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API CF ACEA C2 EMBALAGEM COM 03 LITRO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 211,00** Total Item: 10.550,00

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 084	579,00	Total: 17.370,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 1 Unidade: baldes Marca: Unimax Modelo: Unimax

Descrição: ÓLEO PARA DIFERENCIAL SAE 85W 140 - ESPECIFICAÇÕES API GL 5 PRIMEIRA LINHA balde de 20 litros

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 579,00** Total Item: 17.370,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 084	28,00	Total: 840,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1 Unidade: LT Marca: Havoline Modelo: Havoline

Descrição: ÓLEO PARA MOTOCICLETA 4T SAE 20W50 API SL JASO M/M2 PRIMEIRA LINHA

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 28,00** Total Item: 840,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.535.625,00